

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TÊXTIL E MODA

MARCIA SILVA DOS ANJOS CORDEIRO LOPES

**Aspectos e reflexões sobre o código de vestimenta das profissões jurídicas**

São Paulo

2023

MARCIA SILVA DOS ANJOS CORDEIRO LOPES

**Aspectos e reflexões sobre o código de vestimenta das profissões jurídicas**

Dissertação apresentada à Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências pelo Programa de Pós-graduação em Têxtil e Moda.

Versão corrigida contendo as alterações solicitadas pela comissão julgadora em 31 de março de 2023. A versão original encontra-se em acervo reservado na Biblioteca da EACH/USP e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP (BDTD), de acordo com a Resolução CoPGr 6018, de 13 de outubro de 2011.

Área de Concentração:  
Têxtil e Moda

Orientadora:  
Profa. Dra. Maria Silvia Barros de Held

São Paulo

2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca da Escola de Artes, Ciências e Humanidades,  
com os dados inseridos pelo(a) autor(a)  
Brenda Fontes Malheiros de Castro CRB 8-7012; Sandra Tokarevicz CRB 8-4936

Silva dos Anjos Cordeiro Lopes, Marcia  
Aspectos e Reflexões Sobre o Código de Vestimenta  
das Profissões Jurídicas / Marcia Silva dos Anjos  
Cordeiro Lopes; orientador, Maria Silvia Barros de  
Held. -- São Paulo, 2023.  
116 p: il.

Dissertacao (Mestrado em Ciencias) - Programa de  
Pós-Graduação em Têxtil e Moda, Escola de Artes,  
Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo,  
2023.

Versão corrigida

1. Vestuário. 2. Códigos de Vestimenta. 3. Dress  
Code. 4. Advogados. 5. Juizes. I. Held, Maria Silvia  
Barros de, orient. II. Título.

Nome: LOPES, Marcia Silva dos Anjos Cordeiro

Título: Aspectos e reflexões sobre o código de vestimenta das profissões jurídicas

Dissertação apresentada à Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências pelo Programa de Pós-graduação em Têxtil e Moda.

Área de Concentração:  
Têxtil e Moda

Aprovada em:

\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

### **Banca Examinadora**

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Julgamento: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Ao Marcelo, muito mais que meu marido, meu grande incentivador e apoiador. Meu professor nas horas vagas e exemplo de vida. Pelo seu tempo e amor.

À Melissa, razão de eu querer ser uma pessoa melhor a cada dia, bateria que recarrega minha energia. Filha, que você tenha sempre sabedoria, consciência e viva feliz com suas escolhas.

À minha mãe, Dona Tida, que, desde sempre, zelou pela minha educação, com amor e muita fé.

## **Agradecimentos**

Ao Deus do Meu Coração, por estar sempre comigo, não me deixando esquecer da natureza de centelha divina presente em mim e em cada ser humano.

À minha família, por todo o apoio e pela compreensão nos momentos de ausência. O amor de vocês me nutriu.

À minha querida orientadora, Prof<sup>a</sup> Dra. Maria Sílvia Barros de Held, por ter me aceitado em seu grupo e, por toda a paciência, dedicação, direcionamento e amizade. Dedicando seu tempo, suas manhãs. Sua presença na minha vida fez toda a diferença. Sem você, não vislumbraria esse horizonte. Minha devoção. Como não amar?

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Agradeço a importante contribuição.

Aos meus amigos e amigas, novos e antigos, que me acompanharam nessa jornada e que foram tão generosos, compartilhando seus saberes. Não teria espaço para agradecer a cada um, mas vocês sabem o que fizeram e estarão para sempre comigo.

Aos professores com os quais tive a honra de aprender. Especialmente ao queridíssimo Prof. Dr. Luís Cláudio Portugal do Nascimento, pelas suas incríveis aulas e pela dedicação a cada aluno que passou pelo seu caminho. Ao Prof. Dr. Francisco Javier Sebastian Mendizabal Alvarez, fundamentando o elo entre o mercado de trabalho e a academia, tão importante para essa pesquisa. À Prof<sup>a</sup> Ms. Dilara Rúbia Pereira, por me incentivar, e à Prof<sup>a</sup> Ms. Fernanda Marinho Pereira da Silva, que deu aquele empurrãozinho inicial.

Às Professoras Dras. Alexandra Al Quintas e Isabel Cristina Italiano, por aceitarem o convite para a banca de qualificação, seus direcionamentos foram fundamentais para o resultado desse trabalho.

À muito querida e atenciosa Analucia dos Santos Viviani Recine, por me ajudar nos passos iniciais das buscas científicas e me incentivar a ir além e à Sandra Tokarevicz, com seu olhar de lince e generosidade acadêmica.

Por fim, minha eterna gratidão a cada pessoa que, de alguma forma e à sua maneira, me ajudou nessa fase da minha vida.

Muito obrigada!

“As roupas nunca são frivolidade: significam sempre alguma coisa, e essa coisa está, em grande parte, fora do controle das nossas consciências.”  
(FISCHER-MIRKIN, 2001, p. 13).

LOPES, Marcia Silva dos Anjos Cordeiro. **Aspectos e reflexões sobre o código de vestimenta das profissões jurídicas**. 2023. 116 f. Dissertação (Mestre em Ciências) – Programa de Pós-graduação em Têxtil e Moda, Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023. Versão original.

## RESUMO

Dentro de um contexto de liberdade de escolha e “seja você mesmo”, com mudanças nos trajes corporativos, a pesquisa ofereceu um olhar para as carreiras jurídicas e reconheceu elementos do vestuário dos profissionais dessa área e os motivos de suas escolhas. O trabalho também demonstrou a linguística e a mensagem sociológica da categoria, reconhecida por uma destacada identidade social. Tratou-se de um estudo qualitativo, desenvolvido por pesquisa bibliográfica e documental, na modalidade descritivo-observacional. Corroborou a importância de determinadas peças para a composição do estereótipo do profissional jurídico representado por personagens no cinema e em séries. Distinguiu os elementos de design que compõem os trajes, tais como as linhas, as formas e as cores e a interação entre eles. Esse estudo evidenciou a figura dos chamados códigos de vestimenta (*dress code*) incidentes sobre o vestuário de diferentes funções profissionais da área do direito, em termos, sobretudo, de suas características formais, linguísticas e materiais, de um ponto de vista também histórico, social e psicológico.

Palavras-chave: Vestuário. Códigos de vestimenta. *Dress code*. Advogados. Juízes.

LOPES, Marcia Silva dos Anjos Cordeiro. **Aspects and reflections about dress code of the legal professions**. 2023. 116 f. Dissertation (Master of Science) - Graduate Program in Textile and Fashion, School of Arts, Sciences and Humanities, University of São Paulo, São Paulo, 2023. Original version.

## **ABSTRACT**

Within a context of freedom of choice and "be yourself," with changes in corporate attire, the research offered a look at legal careers and recognized elements of the clothing of professionals in this area and the reasons for their choices. The work also demonstrated the linguistic and sociological message of the category, recognized by a prominent social identity. This is a qualitative study, developed through bibliographic and documental research, in the descriptive-observational mode. It corroborated the importance of certain pieces for the composition of the stereotype of the legal professional represented by characters in the movies and in series. It distinguished the design elements that compose the costumes, such as the lines, shapes, and colors, and the interaction among them. This study evidenced the figure of the so-called dress codes incident on the clothing of different professional functions in the area of law, in terms, above all, of their formal, linguistic and material characteristics, from a historical, social and psychological point of view as well.

Keywords: Clothing. Dress codes. Dress code. Lawyers. Judges.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Gráfico da Teoria de Albert Mehrabian .....	24
Figura 2 – Toga Romana .....	28
Figura 3 – A Simbologia do Traje .....	29
Figura 4 – Colarinho de dissidência .....	30
Figura 5 – Ruth Bader Ginsburg .....	31
Figura 6 – Colarinhos que usava sobre a túnica eram outra marca de estilo da juíza .....	31
Figura 7 – Ruth Bader Ginsburg em sua posse com o jabot original .....	32
Figura 8 – A toga de gala dos desembargadores agrega um jabot branco .....	33
Figura 9 – A toga dos desembargadores, nas sessões ordinárias, contempla um cordonê .....	34
Figura 10 – A toga dos juízes federais convocados possui um cordonê verde .....	35
Figura 11 – Capa de diretor de secretaria do Plenário, das Seções e das Turmas .....	36
Figura 12 – Capa de servidor auxiliar das sessões de julgamento.....	36
Figura 13 – Perucas dos Advogados e Juízes .....	38
Figura 14 – Tailleur e Costume .....	39
Figura 15 – O arquiduque Ferdinando de Tirol utilizando o gibão .....	40
Figura 16 – Gravata .....	42
Figura 17 – O Rufo na Indumentária Renascentista Masculina .....	43
Figura 18 – Francisco Gê Acaiaba de Montezuma – 1º Presidente do IAB (1843/1851) .....	44
Figura 19 – Homem com terno e mulher com saia.....	46
Figura 20 – Homem e mulher com terno.....	46
Figura 21 – Mulher com blazer rosa e mulher com blazer preto.....	47
Figura 22 – Personagens (advogadas) com camisa rosa e com blusa preta .....	47
Figura 23 – Personagem (advogada) vestindo tailleur preto .....	50
Figura 24 – Personagem (advogada) vestindo blusa branca .....	51
Figura 25 - Costume e gravata azuis .....	52
Figura 26 – Pantone Ultimate gray .....	53
Figura 27 – Coelho-Pato.....	57
Figura 28 - Personagem Harvey Specter ( <i>Suits</i> ) .....	64
Figura 29 - Personagem Mike Ross ( <i>Suits</i> ) .....	65

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quadro sinótico problema fundamental e enunciados (título e objetivo).....	17
Quadro 2 – Dimensões, fatores influenciadores e resultados do traje organizacional .....	21
Quadro 3 – Códigos de Vestimenta.....	22
Quadro 4 – Principais Peças da Indumentária Jurídica .....	27
Quadro 5 – Os elementos de design: cores, linhas e formas .....	45
Quadro 6 – Os Estereótipos Encontrados em Filmes .....	60

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>1.1</b>	<b>Organização do trabalho</b> .....	14
<b>2</b>	<b>PERCURSO METODOLÓGICO</b> .....	16
<b>3</b>	<b>CÓDIGOS DE VESTIMENTA</b> .....	19
<b>4</b>	<b>ASPECTOS SOBRE IMAGEM PROFISSIONAL</b> .....	23
<b>4.1</b>	<b>A Primeira Impressão</b> .....	23
<b>4.2</b>	<b>O <i>dress code</i> e a identidade social</b> .....	25
<b>4.3</b>	<b>As Principais Peças da Indumentária Jurídica e sua Trajetória</b> .....	26
4.3.1	A Toga e a Beca .....	28
4.3.1.1	A Peruca .....	37
4.3.2	Blazer/Paletó (Terno, Costume, Tailleur) .....	38
4.3.3	Gravata .....	41
<b>5</b>	<b>A INTERAÇÃO DOS ELEMENTOS E OS TRÊS NÍVEIS DE DESIGN</b> .....	45
<b>5.1</b>	<b>As cores</b> .....	48
5.1.1	O Uso do Preto .....	49
5.1.2	Simbologia do Branco.....	51
5.1.3	O Azul-marinho .....	52
5.1.4	Cinza .....	53
<b>5.2</b>	<b>As Linhas e as Formas</b> .....	54
<b>5.3</b>	<b>Os Materiais</b> .....	54
<b>5.4</b>	<b>A Interação dos Três Níveis</b> .....	55
<b>6</b>	<b>ESTEREÓTIPOS</b> .....	57
<b>6.1</b>	<b>Os Estereótipos Encontrados em Filmes</b> .....	59
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	62
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	66
	<b>APÊNDICE A – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM A FIRMA:</b>	
	<b>PERSONAGEM MITCH MCDEERE</b> .....	73
	<b>APÊNDICE B – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM O ADVOGADO</b>	
	<b>DO DIABO: PERSONAGEM KEVIN LOMAX</b> .....	78
	<b>APÊNDICE C – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM ERIN</b>	
	<b>BROCKOVICH – UMA MULHER DE TALENTO: PERSONAGEM ERIN</b>	
	<b>BROCKOVICH</b> .....	84

<b>APÊNDICE D – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM NEGAÇÃO: PERSONAGENS RICHARD RAMPTON .....</b>	<b>89</b>
<b>APÊNDICE E – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM COMO DEFENDER UM ASSASSINO: PERSONAGEM ANNALISE KEATING .....</b>	<b>92</b>
<b>APÊNDICE F – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM SE EU FOSSE VOCÊ 2: PERSONAGENS NELSON E DR. JOÃO PAULO .....</b>	<b>97</b>
<b>APÊNDICE G – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM DEMOLIDOR – O HOMEM SEM MEDO: PERSONAGEM MATT MURDOCK .....</b>	<b>100</b>
<b>APÊNDICE H – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM SUITS: PERSONAGEM MIKE ROSS .....</b>	<b>104</b>
<b>APÊNDICE I – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM O CASO COLLINI: PERSONAGEM CASPAR LEINEN .....</b>	<b>109</b>
<b>APÊNDICE J – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM THE GOOD WIFE: PERSONAGEM ALICIA FLORRICK .....</b>	<b>112</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho parte de uma frase atribuída ao estilista Oscar de la Renta que diz: “Não é que o vestido esteja errado. É o fato de que o vestido está sendo usado na hora errada ou no lugar errado. É um senso do momento.” (FISCHER-MIRKIN, 2001, p. 100).

A partir dessa afirmativa, este estudo busca analisar o código de vestimenta ou *dress code* da área jurídica e assim verificar se realmente há a existência, mesmo que subjetiva, de um modo peculiar no vestir de profissionais da área mencionada e se o referido código ultrapassa o estilo pessoal de quem usa. Dessa maneira, procura-se reconhecer se há um padrão adotado por profissionais da área jurídica que resiste às mudanças da moda e dos costumes, trazendo algumas respostas sobre as escolhas do vestuário de forma a possibilitar uma formulação teórica a respeito dessa comunicação, por meio de pesquisas em literatura e filmes.

A pesquisa realizada mostrou que há uma aceitabilidade social, uma percepção, no que diz respeito à imagem, aos códigos visuais existentes em roupas de trabalho e que a aparência profissional deve estar adequada ao cargo que a pessoa ocupa. O tema é estudado pela moda, mas também pelas áreas de gestão da organização, *marketing*, semiótica, sociologia e psicologia.

A Lei Suntuária de 1.336 proclamada pelo rei Eduardo III e os Atos do Vestuário existentes no período da dinastia Tudor (1485- 1603) podem ser considerados como marcos históricos ao contexto da vestimenta inserir o indivíduo em um sistema social, econômico e simbólico (VELOZO, 2020).

Entre profissionais da área jurídica, dentre as diversas categorias (advogados, juízes, promotores), há uma sólida cultura do uso do *dress code* qualificado como formal, perceptível desde o início dos cursos de direito no país, no ano de 1828. Nesta pesquisa, os principais elementos contidos nas peças de vestuário escolhidas para uso nas atividades profissionais e os símbolos nelas contidos são abordados por meio de um estudo qualitativo, na modalidade descritivo-observacional.

Segundo dados da Ordem dos Advogados do Brasil, o país, em 12 de maio de 2022, contava com 1.348.998 advogados inscritos. O Estado de São Paulo, que é o maior quadro da Federação, conta com 343.710 profissionais (dados atualizados diariamente)<sup>1</sup>.

Na literatura contemporânea, direcionada às regras do vestir, algumas definições são encontradas, utilizadas tanto como código de vestimenta quanto como *dress code*. Além de ser

---

<sup>1</sup> ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, [2022].

conceituado como roupa profissional ou a que representa a empresa, também é usado em ocasiões sociais. “É um código que, com pequenas variações, é reconhecido no mundo inteiro, tanto em convites profissionais como sociais” (KALIL, 2017, p. 59).

No artigo *Tailored Meanings: On the meaning and impact of organizational dress* (RAFAELI; PRATT, 1993), argumenta-se que o código de vestimenta indica processos internos e externos e pode afetar tanto os resultados individuais quanto os organizacionais.

A categoria de profissionais destacada no presente trabalho não está imune aos movimentos da moda, mas mantém como característica um código de vestimenta que resiste às mudanças do *dress code* corporativo e ao movimento “venha como quiser”<sup>2</sup>.

Será verificada a validade da afirmação de que há uma “adequação socialmente aceita” no vestir desses profissionais, iniciando-se com a seguinte afirmativa: “Há códigos de vestimenta (*dress code*) incidentes sobre o vestuário dos profissionais da área do direito, em termos, sobretudo, de suas características formais, linguísticas e materiais”.

No mais, a abordagem histórica e sociológica permite seguir a trajetória de determinados costumes do vestir, dos elementos comuns na escolha desse vestuário e na diferenciação da classe por esses motivos.

## 1.1 Organização do trabalho

A imagem e a mensagem dos profissionais que atuam na área jurídica são ressaltadas por meio de elementos contidos em um código de vestuário específico, com características que repetem padrões. Pela imagem criada por essas composições visuais, que interagem com as pessoas e o ambiente, reconhece-se o profissional.

O presente trabalho foi desenvolvido da seguinte forma: Capítulo 1: Introdução, Capítulo 2: Percurso Metodológico, Capítulo 3: Códigos de Vestimenta, Capítulo 4: Aspectos Sobre Imagem Profissional, Capítulo 5: A Interação dos Elementos e os Três Níveis de Design e Capítulo 6: Estereótipos. Os Capítulos 7, 8 e 9 foram dedicados às Considerações Finais, às Referências e aos Apêndices, respectivamente.

No capítulo 3, para conceituar Código de Vestimenta, o estudo se orientou em Lars Svenden, John Carl Flügel e Gillo Dorfles. Entretanto, na intenção de conceituar o significado desse código na contemporaneidade, consultou-se Arlindo Grund, autor que produz para o

---

<sup>2</sup> Termo utilizado por Glória Kalil, no livro “Chic Profissional”, ao descrever o *dress code* dos funcionários do Nubank (shorts, bermudas, cabelos cor-de-rosa e alguns com seus vira-latas passeando junto) (KALIL, 2017, p. 43).

público em geral que consome moda. Os ensinamentos de René König e Ann Cooper, fundamentaram as ideias de reconhecimento e dos aspectos da vestimenta profissional. Além disso, os estudos realizados pelas acadêmicas da área de administração, Maria Alessandra dos Santos Libretti, Maria Cristina Amorim e Rosana Moreira, permitiram a aceção do termo para o ambiente profissional, corporativo.

O capítulo 4 está dedicado ao estudo da imagem que o profissional transmite numa primeira impressão ao seu interlocutor. Observa-se que há um estereótipo do profissional ligado à área jurídica em diferentes níveis, tais como os advogados, juízes, procuradores e promotores.

Os autores selecionados para o capítulo Aspectos sobre Imagem Profissional, além de Flügel, Lipovetsky e Svendsen, o foram em decorrência de suas visões sobre os termos “primeira impressão”, “imagem” e “percepção”, entre eles, Albert Mehrabian, Lara Almeida.

A indumentária jurídica não ocupa uma posição de destaque na produção acadêmica, apesar de possibilitar reflexões no estudo da História da Indumentária. A breve abordagem histórica objetiva demonstrar a trajetória dos trajes utilizados pelos juízes, advogados e demais profissionais da área jurídica para os estudos históricos de Moda. Entre os autores consultados estão João Braga, Daniel Roche, Marnie Fogg, François Boucher e Carl Köhler.

O ponto de vista sociológico foi baseado nas obras de Diana Crane e Marco E. Pereira. A pesquisa também recebeu colaboração do acervo do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O capítulo 5 trata da correlação de elementos como linhas, formas e cores e os níveis de design, expressados por Donald A. Norman e Donis A. Dondis. Abordou-se a simbologia das cores mais utilizadas no vestuário jurídico com embasamento de autores como Toby Fischer-Mirkin, Eva Heller e Michel Pastoreau.

Por fim, o capítulo 6 trata do Estereótipo do profissional da área jurídica, demonstrado em personagens de filmes que tratam do tema. O trabalho desenvolvido por Marcos E. Pereira foi fundamental para a escrita e reconhecimento dos padrões encontrados na vestimenta.

## 2 PERCURSO METODOLÓGICO

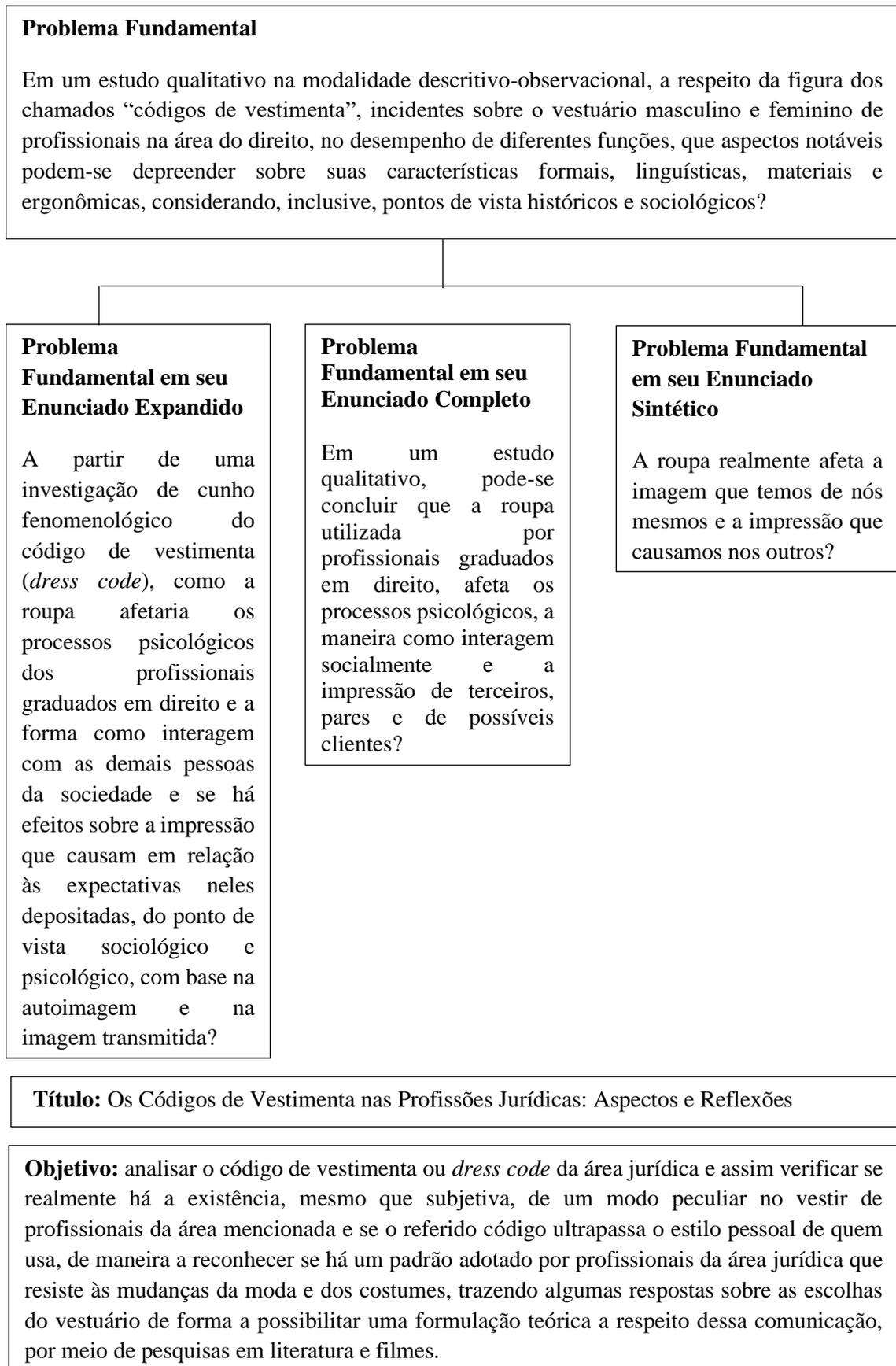
A pesquisa é caracterizada por uma investigação qualitativa, de caráter fenomenológico, histórico, psicológico e sociológico, mas também descritivo-observacional sobre o código de vestimenta de profissionais da área do direito. Busca-se conhecer as peças de vestuário utilizadas por esse grupo e quais os motivos que os levam a essa escolha.

Esse trabalho surgiu em decorrência do seguinte problema fundamental: Em um estudo qualitativo na modalidade descritivo-observacional, a respeito da figura dos chamados “códigos de vestimenta”, incidentes sobre o vestuário masculino e feminino de profissionais na área do direito, no desempenho de diferentes funções, que aspectos notáveis podem-se depreender sobre suas características formais, linguísticas, materiais e ergonômicas, considerando-se, inclusive, pontos de vista históricos e sociológicos?

Embasados no problema fundamental, os três enunciados redigidos nas versões expandida, completa e sintética que nortearam o presente trabalho são os seguintes:

- ✓ **Enunciado Expandido:** A partir de uma investigação de cunho fenomenológico do código de vestimenta (*dress code*), como a roupa afetaria os processos psicológicos dos profissionais graduados em direito e a forma como interagem com as demais pessoas da sociedade e se há efeitos sobre a impressão que causam em relação às expectativas neles depositadas, do ponto de vista sociológico e psicológico, com base na autoimagem e na imagem transmitida?
- ✓ **Enunciado Completo:** Em um estudo qualitativo, pode-se concluir que a roupa utilizada por profissionais graduados em direito afeta os processos psicológicos, a maneira como interagem socialmente e a impressão de terceiros, pares e de possíveis clientes?
- ✓ **Enunciado Sintético:** A roupa realmente afeta a imagem que temos de nós mesmos e a impressão que causamos nos outros?

Quadro 1 – Quadro sinótico problema fundamental e enunciados (título e objetivo).



Com o advento da pandemia, afastaram-se alguns parâmetros, como, por exemplo, a possibilidade de realização de pesquisa de campo e entrevistas. A trajetória foi reavaliada e, sem prejuízo do escopo inicial, foi mantida a atenção ao caráter fenomenológico.

O caráter observacional, no presente trabalho, se caracteriza por percepções produzidas pela pesquisadora, baseadas nas mensagens e psicologia do vestir e embasadas na literatura especializada em imagem profissional. Pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foram concedidas informações do acervo e imagens utilizadas em visitas institucionais, por meio de correspondência eletrônica.

Essa observação foi corroborada pela análise de filmes em que retratam os profissionais jurídicos em suas vestes de trabalho, o que permitiu identificar a construção das personagens baseadas em estereótipos.

Os dados foram coletados nas respectivas referências bibliográficas de acordo com a construção de cada capítulo e, para seu tratamento, elegeu-se a estratégia de construção iterativa, que se constitui em associar os dados encontrados em um processo de observação, reflexão e interpretação dos aspectos comuns nas vestimentas dos profissionais pertencentes à área jurídica, atuantes tanto na esfera pública quanto na iniciativa privada.

### 3 CÓDIGOS DE VESTIMENTA

Para Svendsen (2010, p. 10), “a moda afeta a atitude da maioria das pessoas em relação a si mesmas e aos outros”.

Por meio das roupas, formamos a primeira impressão. Mesmo o rosto e as mãos sendo as partes mais expressivas da anatomia, reagimos às roupas dos que nos cercam (FLÜGEL, 1966), o que se aplica tanto em relações sociais quanto profissionais.

Existem regras sociais ao vestir, por vezes implícitas, mas sempre carregadas de representações, de valores morais e sociais. Códigos que carregam consigo o poder de separar a sociedade por classes, carregando significados do indivíduo na sociedade, construindo correlações entre os papéis, como, por exemplo, no clero, nas forças armadas e na magistratura.

A comunicação das roupas por regras, os códigos, os signos que se emaranham, permitem, de maneira sistematizada, separar grupos de indivíduos, reconhecer eventos sociais e até de revelar aspectos da personalidade (MONTEIRO, 1999).

Dorfles (1979, p. 93-94) define código de vestimenta como “um particular conjunto de comportamentos, de hábitos mentais, de usos generalizados, que caracteriza cada uma das numerosas categorias sociais” e atribui a esse código o termo de “modas comportamentais”, modas essas que permitem uma distinção clara de categorias.

O mesmo autor exemplifica esse comportamento ou adesão referindo-se a um vestir mais despreocupado por parte dos partidos políticos quando em campanha e, uma vez no governo, se arvoram em tipo de vestuário com uso de gravata e camisa branca, como se sancionando seu pertencimento a outra categoria profissional, como ainda ocorre com os jalecos médicos e as togas dos juízes.

Essa representação imagética de um grupo, representada pela vestimenta, também é reconhecida por Código de Vestimenta ou *Dress Code*. De acordo com o Dicionário de Inglês Cambridge, pode-se entender o termo como um conjunto de regras, geralmente escrito e publicado, com especificações a respeito da forma como as pessoas devem se vestir em um escritório, escola, restaurante, por exemplo. Também pode ser entendido como *dress code* o estilo habitual de se vestir de um grupo específico, seja ele de cunho profissional, religioso, social ou cultural.

A roupa assume uma função de reconhecimento (KÖNIG, 1968), com repercussões particulares entre os indivíduos de um mesmo grupo, reconhecidos por sua aparência externa e comportamento uniforme. Não uma uniformização radical, mas em uma certa margem de liberdade concedida ao indivíduo.

No que diz respeito ao cunho profissional, Grund (2015, p. 86) observa que “ao exercer uma função, é preciso vestir-se de acordo com as regras e particularidades daquela atividade – ou a sua imagem pode ficar comprometida” e ainda:

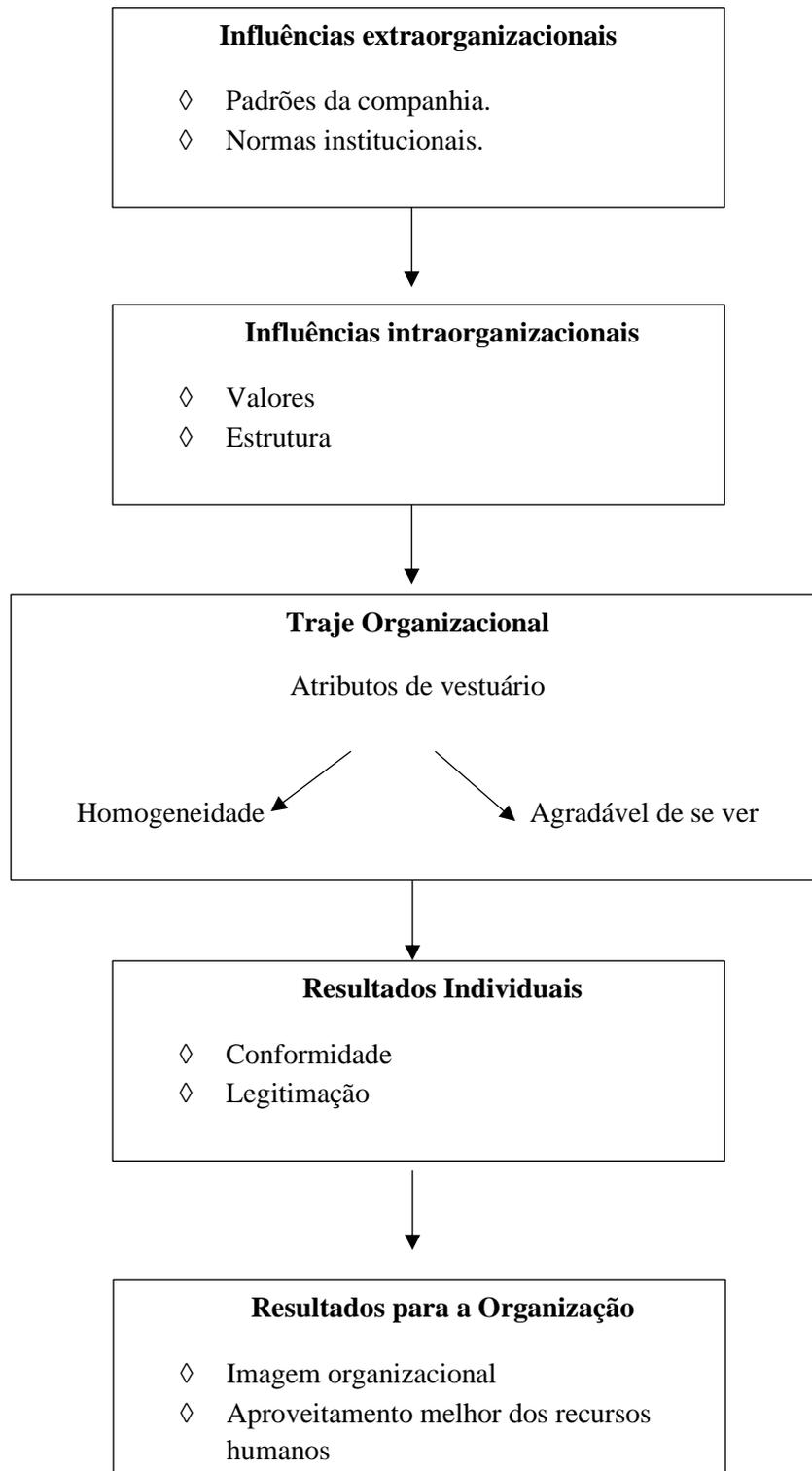
o ideal é que, já na entrevista, você se vista conforme o cargo que está querendo conquistar. Não se engane: a sua imagem será avaliada tanto quanto o seu currículo. E você terá, nessa hora, a chance de mostrar que tem familiaridade com o universo daquela companhia e da atividade em questão (GRUND, 2015, p. 86).

Essa representatividade profissional “traduzida” pelas roupas é uma das “características” do *dress code* ou código de vestimenta, termo utilizado nesse trabalho. Porém, o conceito também se aplica aos acessórios, maquiagem, perfume e até ao comportamento que o indivíduo tem em determinado local (LIBRETTI; AMORIM; MOREIRA, 2018, p. 3).

Vestimenta profissional é outro conceito encontrado na literatura, definindo o ato de se vestir de forma a reforçar a autoridade e o respeito, ao modo de como o indivíduo quer se apresentar ao local de trabalho, além de se mostrar apto ao desempenho de seu papel profissional, o que auxilia em futuras promoções.

Na esfera profissional, segundo a psicologia, a comunicação e a sociologia (RAFAELI; PRATT, 1993), o código de vestimenta assume características que podem influenciar no clima organizacional, no aperfeiçoamento das relações e até na imagem da empresa. Ele pode ser adotado com a aplicação de regras a serem seguidas e, até mesmo, implantado como uniforme, tal como exemplificado no quadro abaixo:

Quadro 2 – Dimensões, fatores influenciadores e resultados do traje organizacional



Fonte: RAFAELI; PRATT (1996). Tradução nossa.

De acordo com Bixler<sup>3</sup> (1991 *apud* COOPER 2012, p. 33-34), afirma que, embora ocorrendo mudanças no vestuário, três coisas permaneceram imutáveis no que diz respeito à vestimenta profissional:

1. Se você quer o emprego, precisa ter a aparência dele.
2. Se deseja promoção, precisa ter uma aparência correspondente.
3. Se quer respeito, deve se vestir de acordo com os padrões da empresa, ou ainda melhor que eles.

Os códigos de vestimenta são adotados para comunicar valores e posicionamento, tanto pessoal quanto corporativo ou de grupos de profissionais. Entre os códigos de vestimenta ou *dress codes* profissionais destacam-se o Formal, o Novo Formal, o Casual Profissional e o Casual, com elementos que, utilizados de maneira conjunta e consistente, transmitem mensagens estratégicas.

Quadro 3 – Códigos de Vestimenta

	<b>Formal</b>	<b>Novo Formal</b>	<b>Casual Profissional</b>	<b>Casual</b>
<b>Mensagens</b>	Profissionalismo	Profissionalismo	Competência	Acessibilidade
	Competência	Competência	Acessibilidade	Descontração
	Consistência	Organização	Cooperação	
	Autoridade	Receptividade	Flexibilidade	
		Confiabilidade		

Fonte: Marcia Silva dos Anjos Cordeiro Lopes (2022).

O *dress code* dominante na área jurídica é o formal (um código de organizações ou profissionais dos quais se espera integridade e profissionalismo), podendo sofrer leves variações em alguns segmentos do mercado ou áreas de atuação. Também é o código recomendado para profissionais que trabalham em cargos de diretoria de instituições financeiras ou governamentais.

O fenômeno do comportamento humano, por meio da escolha da maneira como se vestir, ainda é muito importante em decorrência de símbolos do vestuário que permitem “clareza e autoconsciência” na escolha da imagem que o profissional deseja transmitir, já que são elementos inerentes às profissões e permitem um reconhecimento visual direto.

<sup>3</sup> BIXLER, Susan. Professional Presence. New York: The Berkeley Publishing Group, 1992, p. 141.

## 4 ASPECTOS SOBRE IMAGEM PROFISSIONAL

Para Eco *et al.* (1989, p. 7), o hábito fala pelo monge e “o vestuário é comunicação”. Os significados do vestir estiveram e estão presentes em todas as épocas, com suas mensagens e símbolos.

A moda exerce um importante papel no cotidiano e ajuda a compreender a sociedade, sua história, suas classes, os indivíduos. Segundo Lipovetsky (1989, p. 266), quem veste uma roupa, seja por profissão ou escolha, se sente como se respeitasse uma tradição, reconhece-se em “uma lógica social e um tempo social específicos”.

O código de vestimenta das carreiras jurídicas<sup>4</sup> indica pertencimento a um grupo, a uma organização e, por ser um elemento de comunicação, também auxilia na transmissão da identidade individual.

Essa codificação também é percebida em executivos do ramo financeiro, assessores de diretoria e presidentes de empresas. Funções das quais se espera eficiência e confiança, comumente atreladas a aparências mais convencionais e sérias. No que diz respeito às roupas, as cores escolhidas são as neutras, os comprimentos médios, os decotes fechados e calças compridas em cortes de alfaiataria (KALIL, 2017).

Para Pereira (2021), a busca por recursos simbólicos “pode ser considerada fundamental para a constituição de uma identidade social positiva e contribui de forma decisiva para valorizar positivamente a si mesmo e ao grupo a que se pertence”.

### 4.1 A Primeira Impressão

“O que nós realmente vemos e ao que reagimos, não são os corpos, mas as roupas dos que nos cercam. É através das roupas que formamos a primeira impressão de nossos semelhantes”, observa Flügel (1966, p. 11).

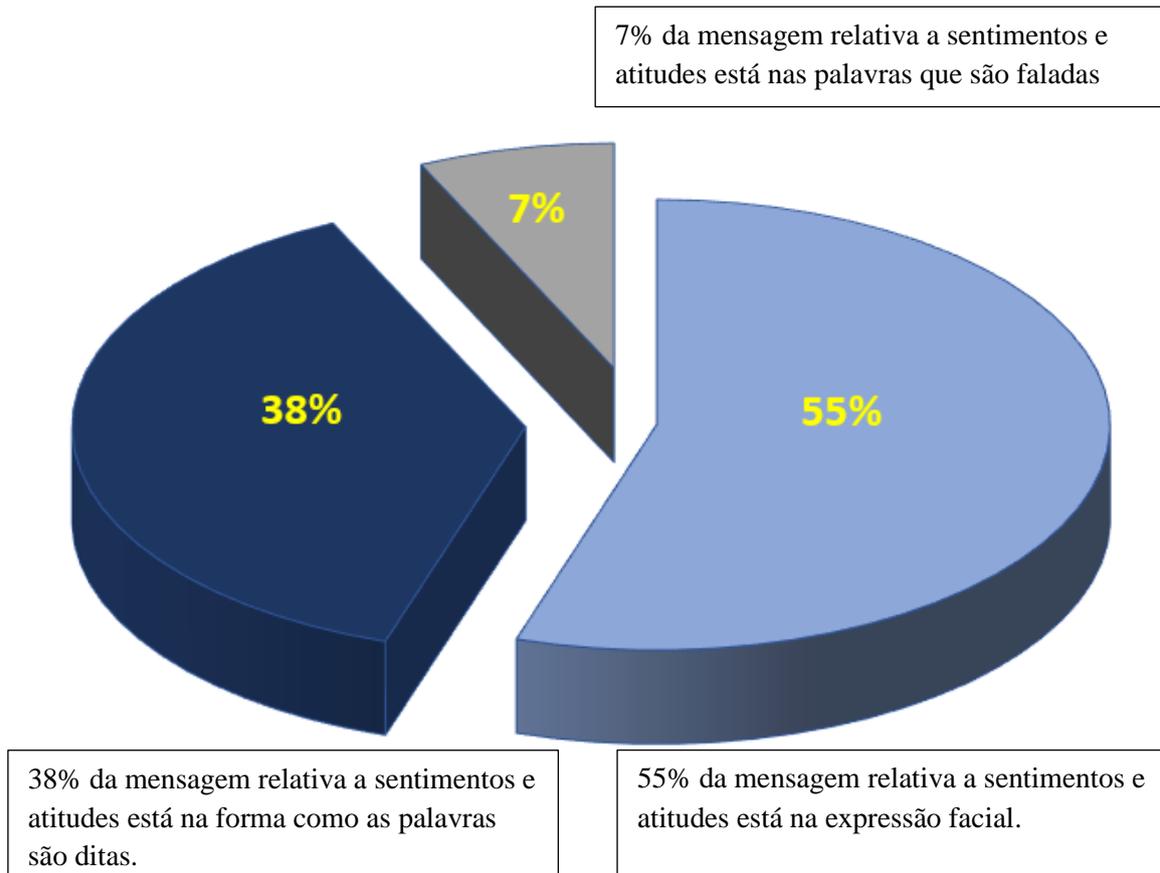
Causar uma “boa primeira impressão” é um conceito atual e está atrelado a uma imagem que transmita credibilidade e que, conseqüentemente, fortaleça as relações pessoais e profissionais. Essa avaliação pode se modificar, porém, tal como uma fotografia, a primeira imagem fica registrada, por isso essa impressão é muito considerada no mundo profissional.

---

<sup>4</sup> São exemplos dessas carreiras os profissionais que atuam na magistratura, os advogados, os promotores e procuradores de Justiça, os defensores públicos, os procuradores do Estado, além dos profissionais conhecidos como paralegais e consultores jurídicos.

Na década de 1970, para obter uma melhor compreensão da comunicação, o professor de psicologia Albert Mehrabian (1971) estudou a importância da comunicação não verbal. Em seu livro *Silent Messages* apresentou a teoria conhecida como 7 38 55, comumente representada por gráficos:

Figura 1 – Gráfico da Teoria de Albert Mehrabian



Fonte: Adaptado de MEHRABIAN (1971).

Essa fórmula se aplicava à comunicação, em um contexto de sentimentos e atitudes e foi estabelecida nas situações em que havia incongruência entre palavras e expressões. Entretanto, no que diz respeito aos 55%, é frequentemente citada com interpretação abrangente para o vestir. Essa interpretação é aplicada em diferentes situações, principalmente, na comunicação e gestão de imagem dada a importância da primeira impressão. Significa que, muito antes de nos expressarmos verbalmente, já o fazemos de forma visual, comunicando idade, classe social, personalidade e gostos. Além das roupas, considera-se expressão facial, linguagem corporal e até cuidados pessoais.

Os profissionais da área jurídica são reconhecidos visualmente por seus trajes, sempre alinhados e com representações de poder e autoridade, tanto nas linhas escolhidas quanto nas cores e demais elementos que compõem as peças de seu vestuário.

Esse elemento externo que passa as primeiras impressões ao distinguir um advogado, um juiz, é dado, em grande parte, por suas roupas, elemento de percepção visual. O gosto pela formalidade faz parte desse código de vestimenta, tanto em épocas pretéritas quanto na contemporaneidade. O trajar da carreira jurídica é um diferencial que manifesta a sensação de austeridade, poder e segurança.

O gosto, também citado por Bourdieu (2007) como senso estético e preferência manifestada, além de expressar a distinção da posição social, une e separa por suas semelhanças e serve como base para se classificar a si mesmo.

Atribui-se o início dessa forma de representação pelo vestir com o Renascimento e suas novas concepções. Os trajes acompanharam e contribuíram para essa maneira de apresentação do corpo como um reflexo e extensão de uma personalidade individual, com gostos peculiares. Porém, fortaleceu a simbologia de impressões sociais, de pertencimento a um grupo, de reconhecimento pela primeira impressão.

#### **4.2 O *dress code* e a identidade social**

O *dress code* é um comportamento social, um costume, uma indumentária que cria uma identidade alterando a perspectiva de quem a usa e de quem a vê, que afirma a ideia de fazer parte de um grupo.

Uma contraposição à moda, já que estes (os códigos de vestimenta) são perenes e permitem que os grupos sejam reconhecidos por suas características em comum. E esse efeito não é sentido apenas externamente, mas também internamente, pois “o que vestimos afeta o modo como nos sentimos ao ponto de distorcer e determinar nossos pensamentos e julgamentos” (PINE<sup>5</sup>, 2014 *apud* ALMEIDA, 2020, p.72).

A vestimenta revela como o indivíduo se sente em relação a si mesmo e oferece informações sobre seus valores, a exemplo da batina preta de Martinho Lutero, que simbolizava o ideal do protestantismo de que perante Deus são todos iguais. Essa simbologia ostentada pelos valores de Lutero tornou-se o traje de todas as autoridades civis. Durante séculos, foi a vestimenta dos professores e, até os dias atuais, é o traje oficial de juízes.

---

<sup>5</sup> PINE, Karen J. Mind what you wear: the psychology of fashion. Londres: Amazon Singles, 2014. Almeida, Lara. Psicologia fashion (p. 217). Editora Dialética. Edição do Kindle.

No contexto contemporâneo, não se pode ignorar o movimento de ruptura com as regras e a ressignificação do vestir. Todavia, parafraseando Lipovetsky (1989), esse individualismo se mistura à aceitabilidade social por certos padrões, se aproxima da generalidade e caberá a cada indivíduo se diferenciar.

Essa diferenciação, quando aplicada ao *dress code* dos profissionais do ramo jurídico, é quase inexistente, assemelhando-se à imitação, mas é nesse espaço que ainda existe a possibilidade de incluir suas convicções pessoais: nos motivos, nos detalhes. Da mesma forma que o código de vestimenta representa socialmente austeridade e autoridade, o indivíduo, ao se trajar, pode manifestar o desejo de ser reconhecido com essas características e a escolha desse vestuário pode conferir a ele a segurança necessária para representar seu mister. Para Svendsen (2010, p. 175), “e impossível dar prioridade absoluta seja ao aspecto interno, seja ao aspecto externo da identidade, eles são mutuamente dependentes.”

A Psicologia da Moda busca entender por que as pessoas usam o que usam e os efeitos que as roupas causam em seus próprios pensamentos e emoções, além do impacto que causam nas outras pessoas, já que a imagem é percepção (ALMEIDA, 2020).

Vestir-se para desempenhar um papel profissional exige uma adaptação, pois, além de trajar-se com distinção e individualismo, não se pode ignorar a adequação esperada pela sociedade. É usar a moda para expor sentimentos individuais e, ao mesmo tempo, permitir que haja uma compreensão do seu papel profissional com o desafio de se fazer compreendido nessa comunicação, de preferência, de maneira imediata.

### **4.3 As Principais Peças da Indumentária Jurídica e sua Trajetória**

A escolha por abordar as peças, em detrimento de outro aspecto, se baseou pelo fato de a literatura específica sobre o vestuário jurídico ser insuficiente, não ter aprofundamento no “sistema indumentário” dessa classe (BARTHES, 2005, p. 259). Em cada fonte pesquisada, um padrão no uso de determinadas peças tornou-se relevante, tanto nas escolhas dos profissionais do sexo feminino quanto do sexo masculino. Sem adentrar ao critério de escolha pessoal, as peças presentes no quadro abaixo demonstram profissionalismo e estão atreladas, na maioria das vezes, às características do *dress code* formal:

Quadro 4 – Principais Peças da Indumentária Jurídica

<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
Toga / Beca	Toga / Beca
Blazer / Paletó (Terno ou Costume)	Blazer (Tailleur)
Gravatas	

Fonte: Marcia Silva dos Anjos Cordeiro Lopes (2022).

As roupas seguem uma trajetória consonante com o contexto social, mas em todas as épocas continuam representando certa distinção, seja por classe, por profissão, por ideologia. Os códigos são renovados e os padrões mantidos de acordo com os anseios sociais.

Assim é com a classe dos profissionais que atuam no ramo do direito: juízes, promotores, advogados, advogadas. Essa categoria segue um código de vestimenta considerado formal, tanto para homens quanto para mulheres.

Durante os julgamentos, nos júris e nas mediações ocorre a utilização de vestimentas ritualísticas por parte desses profissionais e dos auxiliares judiciários como símbolo de representação da função de Estado nesta função. O juiz usa a toga, enquanto advogados e membros do Ministério Público utilizam a beca e, quando não ou, por debaixo delas, os homens se apresentam de terno ou costume, camisa social e gravata. As mulheres usam calças ou saias acompanhadas de blazers e camisas ou blusas. Há uma disciplina equiparada ao uniforme militar.

A categoria obedece normas rígidas e sua vestimenta está atrelada a valores sustentados pela profissão.

Do ponto de vista filosófico, Sartre, trata dessa questão quando mostra que o vestuário possibilita que o homem “assuma sua liberdade”: se constitua no que escolheu ser, mesmo que aquilo que ele escolheu ser represente o que os outros escolheram em lugar dele.

(SARTRE<sup>6</sup> *apud* BARTHES, 2005, p. 362-363)

A indumentária desse grupo é coesa, acompanha a intelectualidade da classe e reforça os papéis desempenhados na sociedade.

<sup>6</sup> SARTRE. Sem informações no livro do Barthes.

#### 4.3.1 A Toga e a Beca

Tanto a toga dos magistrados quanto a beca vestem talar (do latim *talus*, calcanhar) dos advogados. São peças associadas ao ambiente jurídico em vários países e seu uso é obrigatório em determinados atos. Essa obrigatoriedade possui relatos históricos (FOGG, 2013, p. 19) datados de Augusto (27 a.C – 14 d.C), primeiro imperador de Roma que declarou que só os homens de toga sem capa poderiam entrar no Fórum romano. Entretanto, o uso da peça data de antes da ascensão do Império Romano, quando essa civilização era governada por uma dinastia estrangeira, a dos etruscos.

Figura 2 – Toga Romana



Fonte: John Battelle (2014).

Além do uso obrigatório, há o aspecto simbólico presente no traje. Conforme o Ministro Mário Guimarães: “A toga, pela sua tradição e seu prestígio, é mais do que um distintivo. É um símbolo. Alerta, no juiz, a lembrança de seu sacerdócio. E incute no povo, pela solenidade, respeito aos atos judiciais.” (BETTINE, 2020).

Figura 3 – A Simbologia do Traje



Fonte: BETTINE (2020).

A tradição do uso dessa peça permite distinção visual e, por intermédio de sua simbologia, envia sinais de imparcialidade, justiça e autoridade na aplicação da lei.

Alguns modelos de togas possuem golas. Um exemplo repleto de mensagens nesse adereço foi o da juíza Ruth Bader Ginsburg, falecida em setembro de 2020, que atribuiu outro significado às golas de suas togas, por vezes as substituía por colares. Suas golas sinalizavam

os direcionamentos dos seus votos, incluído o “colarinho da divergência” (ou dissidência), que era usado em alguns dos casos em que discordava da maioria dos magistrados (MORRE, 2020).

Figura 4 – Colarinho de dissidência



Fonte: RUTH (2020).

Figura 5 – Ruth Bader Ginsburg



Fonte: LUSSENHOP (2018)

Figura 6 - Colarinhos que usava sobre a túnica eram outra marca do estilo da juíza



Fonte: LUSSENHOP (2018)

Figura 7 - Ruth Bader Ginsburg em sua posse com o jabot original.



Fonte: FOUSSIANES (2020)

“As cores da toga e da beca são carregadas de um simbolismo construído. Por exemplo, o preto exprime a renúncia que o indivíduo faz em prol do cargo ou instituição que representa, enquanto o vermelho denota o rigor na aplicação da lei.” (CORREIA, 2019).

Figura 8 – A toga de gala dos desembargadores agrega um *jabot* branco e um punho de renda



Fonte: A TOGA (200-?)

Figura 9 – A toga dos desembargadores, nas sessões ordinárias, contempla um cordonê vermelho



Fonte: A TOGA (200-?)

Figura 10 – A toga dos juízes federais convocados possui um cordonê verde



Fonte: A TOGA (200-?)

Figura 11 – Capa de diretor de secretaria do Plenário, das Seções e das Turmas



Fonte: A TOGA (200-?)

Figura 12 – Capa de servidor auxiliar das sessões de julgamento



Fonte: A TOGA (200-?)

No reinado de Eduardo III, as togas de pele e forradas de seda foram estabelecidas como uma marca de alto cargo judicial e mudavam com as estações. Usava-se geralmente verde no verão e violeta no inverno, com tinto reservado para ocasiões especiais.

Em abril de 2020, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello, protagonizou um momento de protesto (por ser contrário às plenárias virtuais) não fazendo uso da toga, ao contrário de seus colegas da Corte (CRÍTICO..., 2020). Fato que causou estranheza à liturgia que existe nas sessões, já que tanto a toga quanto a beca são sinônimos da formalidade exigida nessas ocasiões solenes e embutem valor cultural, além do significado e simbologia relacionados às atividades judiciárias.

#### 4.3.1.1 A Peruca

No Brasil, não se usa peruca na ritualística forense, ao contrário da Inglaterra, país em que o hábito persiste, inclusive referendado após consulta popular que teve como um dos argumentos mais proeminentes a afirmação de que a peça transmite sensação de solenidade e dignidade.

Enormes perucas de crina de cavalo que podem custar mais de £ 1000 (YABLON, 1995, p. 1130) e que além de representarem o vestuário da comunidade jurídica também é uma forma de distinguir as várias categorias dentro da profissão, tal como demonstrado no filme *Questão de Tempo*, de 2013. Quanto maior a posição hierárquica, maior será a peruca que você tem direito de usar.

Figura 13 – Perucas dos Advogados e Juízes



#### 4.3.2 Blazer/Paletó (Terno, Costume, Tailleur)

A calça comprida, o colete e o paletó foram praticamente o uniforme da indumentária masculina no século XX, a partir dos anos 1910. Nos anos 1940 e 1950 do mesmo século, a sobriedade foi mantida, porém sem o colete, combinação que ficou conhecida como costume (calça e blazer).

As mulheres também possuem “a versão profissional” do costume em saia: o tailleur. Nos anos 1940, foi comum o uso de um traje composto por duas peças, confeccionadas em tecidos simples, que podiam ser usadas tanto de dia quanto à noite: uma saia e casaco, um conjunto “próprio para mulheres de classe média que trabalhavam fora, cujo estilo de vida não era representado nas coleções de modistas parisienses” (CRANE, 2006, p. 277). Além desse fato, de acordo com Braga (2017), de 1939 a 1945, a palavra de ordem foi *recessão*, gerada pela situação de pós-guerra, o que justifica a escolha de peças que poderiam ser usadas tanto de dia quanto à noite.

Entretanto, sejam em conjuntos com saias ou calças para as mulheres ou com colete ou sem colete para os homens, uma peça é constante: o blazer ou o paletó.

O paletó é a parte de cima do terno – ou do costume – que faz parte de um conjunto social com uma calça – e colete – do mesmo tecido; já o blazer é uma peça comprada separadamente, que possui maior variedade de cores, tecidos e padronagens. (TALEB, 2016, p.69)

Considerado um elemento que pode ser usado tanto por homens quanto pelas mulheres (que nos anos 1980, já posicionadas no mercado de trabalho, aderiram a referências inspiradas

pelo guarda-roupa masculino), o blazer continua sendo utilizado por profissionais do âmbito jurídico, na maioria das vezes em cores neutras, sóbrias. Em alguns momentos com modelagens não tão estruturadas, a peça carrega consigo a representação de seriedade e profissionalismo, como percebe-se na figura abaixo:

Figura 14 – Tailleur e Costume



Fonte: *Suits* (2011).

Segundo Braga (2017, p. 44), o paletó é o que poderia, na atualidade, corresponder ao gibão, peça da indumentária masculina característica do período do Renascimento. Entretanto, esse ponto de vista não é compartilhado por Boucher (2012, p. 464) que descreve outro caminho percorrido por essa peça até encontrar essa versão:

(...) passando do traje militar para o civil, tornou-se roupa de baixo a partir do século XIV. No século XVI e até meados do século XVII, foi a roupa padrão de todos os homens, sua forma mudou, bem como seus aviamentos, mas sem alterar o seu caráter. (BOUCHER, 2012, p. 464)

Figura 15 – O arquiduque Ferdinando de Tirol utilizando o gibão.



Fonte: A INDUMENTÁRIA (2014).

O vestuário, no decorrer da história, sempre promoveu distinções entre as classes. As leis suntuárias defendiam a economia, mas também a aparência da aristocracia e reforçavam as hierarquias sociais. O preâmbulo do decreto de 1.514 proibia “todas as pessoas, plebéias, não-nobres [...] de assumirem o título de nobreza, seja no estilo ou nos *trajes*” (ROCHE, 2007, p. 62).

O paletó e o blazer personificam uma distinção por um estilo profissional, principalmente quando composto com saias ou calças que tragam consigo elementos de formalidade.

Crane (2006, p. 340-342), ao defender culturas diferentes de vestuário, cita o terno (paletó, colete e calça) como expressão de distinção de classe social e que seu adequado vestir possa ter tido influência direta em negócios de sucesso no final do século XX. Ele acrescenta que o custo dessa vestimenta restringiu seu uso a profissões de classe média alta, como a área do direito.

Sem adentrar às polêmicas e às opiniões divergentes, em agosto de 2017, uma advogada foi impedida de realizar sua sustentação oral<sup>7</sup> até que colocasse um blazer sobre a roupa de mangas (ROVER, 2017). Vestimentas profissionais assim compostas, em três ou duas peças, transmitem seriedade. Segundo Marra<sup>8</sup> (2002 *apud* MOURA, 2014, p. 30),

Há casos em que a própria categoria profissional demanda um traje mais formal. Isso ocorre com os advogados, que devem comprar um terno ou *tailleur* desde a sua primeira entrevista de emprego e acostumar-se a usá-lo até a aposentadoria, pois “terno, gravata e, em algumas situações, a toga, fazem jus à história da advocacia, um ofício em que até hoje discrição é o pré-requisito; solenidade ao máximo; e credibilidade: a consequência.

Esta vestimenta, também conhecida por traje social entre os profissionais da área jurídica, deixou de ser elemento singular e tornou-se a imagem de um grupo, representa a categoria.

#### 4.3.3 Gravata

Quem se interessou alguma vez pelos actuais problemas da semiologia, já não pode continuar a fazer o nó da gravata, todas as manhãs diante do espelho, sem ficar com a clara sensação de estar a fazer uma opção ideológica: ou, pelo menos, de lançar uma mensagem, uma carta aberta aos transeuntes, e a todos os que se cruzarem com ele durante o dia. (ECO, 1989, p.7)

A gravata é um acessório utilizado no pescoço que sempre recebeu destaque na vestimenta e que acompanha as mudanças dos costumes da sociedade. Conservadora ou chamativa, serve como indicação do nível de comprometimento de quem a usa com a mensagem transmitida pelo terno (CRANE, 2006).

Sua utilização equivocada é considerada como “erro básico” e sua falta é considerada uma gafe em ambientes corporativos. Mais ainda, se o nó não estiver adequado ao tamanho do colarinho, “afrouxá-lo” é proibido. Esses comprometimentos, suscitados pelo especialista em imagem masculina Alexandre Taleb, são complementados na hipótese de o profissional usar gravatas que o deixem com visual antiquado, citando um caso concreto em que um profissional foi percebido como alguém que despertava confiança pelos outros colegas de trabalho, fazendo uso de gravatas discretas (TALEB, 2016).

---

<sup>7</sup> “[...] a sustentação importa em mostrar os fundamentos que asseguram a legitimidade e a procedência de uma decisão, ou de um requerimento, quando outrem a eles se opõe, impugnando-os” (SILVA, 2008, p. 1358).

<sup>8</sup> MARRA, Heloísa; REGO, Julio. **Estilo no trabalho**. Rio de Janeiro: SENAC, 2002.

Figura 16 – Gravata



Fonte: Benjamin Rascoe, foto.

Herança do Rococó, com destacado uso pelos dândis, a gravata é um acessório característico da formalidade apreciada pela classe jurídica, tanto que um advogado, por exemplo, pode aplicar diferenças no nó ou na estampa, mas não excluir o acessório da composição de sua indumentária.

Lurie (1997, p. 196) entende que a escolha da gravata pode ser uma oportunidade de o homem expressar seus sentimentos, mas, ainda assim, sujeitando-se a limitar sua confiabilidade.

O simbolismo contido em acessórios usados ao redor do pescoço tem uma trajetória que pode ser destacada a partir de 1570, quando o rufo surgiu acima da gola do gibão, mas também era usado nas vestimentas femininas e apresentava um efeito de acabamento no pescoço; de tecido fino engomado, geralmente branco e às vezes de renda. O rufo era associado a um alto nível social, era um sinal de privilégio aristocrático, uma vez que chegava a impedir os movimentos de quem o usasse por não permitir nenhum esforço, o que era um sinal de que as pessoas que usavam essas golas não precisavam trabalhar.

Figura 17 – O Rufo na Indumentária Renascentista Masculina



Fonte: A INDUMENTÁRIA (2014).

Durante toda a segunda metade do século XVII, a França liderou a vida cultural da Europa, no longo reinado de Luís XIV, com a civilização tornando-se cosmopolita tanto no aspecto social como no geográfico. Porém, a burguesia holandesa também desempenhou um papel importante na cultura do século XVII, já que a corte francesa continuava dominada pelos eclesiásticos. A Inglaterra estava em guerra e a Alemanha era o campo de batalha de uma luta de 30 anos. Nesse século, a Europa começava a se reorganizar. Com a invenção da imprensa, a população tornou-se mais instruída e novas crenças destruíam ideias estabelecidas.

Nesse contexto, para contrariar os realistas ingleses, os puritanos holandeses resolveram usar apenas roupas de cores discretas e cortar os cabelos. A opção era por uma indumentária mais confortável. O rufo engomado cedeu lugar às golas sem goma. Além disso, Filipe IV da Espanha alegou que o rufo era excessivo e perigoso para a saúde, proibindo-o ao final do século XVI. Seu uso não se sustentou após o século XVIII sendo substituído por golas ou *jabots* de renda. Além disso, os últimos anos do século XVIII trouxeram de volta a moda da gravata de musselina – com uma altura excessiva, diferente da existente no reinado de Luís XVI – que “também foi logo substituída pelo lenço de pescoço amarrado em nó atrás e enfeitado, na frente,

com um alfinete de diamante”. (KÖHLER, 1993, p. 413). A gravata de fita fina, estreita, surgiu após o abandono do lenço de pescoço.

No século XIX, também começou a ser utilizada pelos funcionários de escritórios e, nos anos 1920 e 1960, uma mulher demonstrava coragem ao usar gravata, dado que era considerado apropriação de símbolos masculinos. No que diz respeito à classe jurídica, o acessório sempre fez parte da vestimenta.

Figura 18 – Francisco Gê Acaiaba de Montezuma – 1º Presidente do IAB (1843/1851)



Fonte: Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

Presente em diversos momentos da trajetória do vestuário e, de acordo com Boucher (2000, p. 315), “sob incontáveis formas permanece em uso até nossos dias”. A gravata é um acessório característico de formalidade. Um advogado, procurador, promotor ou juiz pode até tentar mostrar características de sua personalidade e estilo pessoal pela escolha do nó e, de maneira muito sutil, na estampa, padronagem ou tecido, mas não a excluir de seu traje. Esse código é percebido tanto por quem tem acesso ao profissional quanto por seus pares já que a regra entre esses profissionais é se vestir com elegância, sobriedade e discrição.

Até hoje, de acordo com Kalil (2017, p. 85-86), quando se ouve dizer que alguém está bem-vestido, significa “dizer com isso que a pessoa estava usando terno e gravata”.

## 5 A INTERAÇÃO DOS ELEMENTOS E OS TRÊS NÍVEIS DE DESIGN

O uso dessas peças, alinhadas a elementos do estilo formal como linhas, formas e cores, permite que o grupo dos profissionais da área jurídica seja reconhecido por suas características em comum. As representações do estilo tradicional<sup>9</sup>, utilizado no código de vestimenta dos profissionais do meio jurídico, possuem as principais características de formalidade:

Quadro 5 – Os elementos de design: cores, linhas e formas

Cores	Prevalecem combinações sólidas e opacas, em preto, branco, azul-marinho, cinza. Essas cores demonstram aparência responsável e segura.
Linhas	Linhas retas que transmitem força, rigidez. Quando horizontais, passam uma mensagem de equilíbrio.
Formas	Domínio das retangulares e quadradas: significando força e estabilidade.

Fonte: Marcia Silva dos Anjos Cordeiro Lopes (2022).

Segundo pesquisa citada por Falcão (2019), que aborda a comunicação por sinais imagéticos, é possível identificar a presença desses elementos de design nas roupas e silhuetas no corpo masculino e feminino que trazem a percepção de credibilidade e, portanto, uma mensagem não verbal de força e segurança, especialmente relacionadas ao ambiente profissional.

Segue reprodução de alguns resultados, com destaque para as linhas observadas nas roupas, objetos desse trabalho.

<sup>9</sup> “O termo tradicional vem do latim, *traditio*. Trata-se da ação de entregar, transmitir ou confiar algo valioso a alguém.” (Corrêa *et al*, 2020, p. 84)

Figura 19 – Homem com terno e mulher com saia



Fonte: FALCÃO, 2019.

Na figura 19, 85% dos participantes entenderam que a silhueta retangular masculina emite de maneira mais consistente a mensagem de credibilidade, enquanto apenas 15% destes escolheram a silhueta feminina, levemente curvilínea, com saia rodada.

Figura 20 – Homem e mulher com terno



Fonte: FALCÃO, 2019.

Na figura 20, é possível identificar um resultado que traz à figura feminina o atributo de credibilidade em uma imagem em que ambas as silhuetas possuem a forma externa retangular e ombros retos.

Figura 21 – Mulher com blazer rosa e mulher com blazer preto



Fonte: FALCÃO, 2019.

Na figura 21,

“as duas imagens femininas portam peças tradicionais de alfaiataria com linhas retas, o blazer, entretanto, em cores diferentes. A credibilidade maior foi identificada pela peça em cor preta (80%), o que pode indicar que tons escuros e sóbrios comunicam maior segurança, força e credibilidade se comparados aos tons claros, como o rosa (20%).” (FALCÃO, 2019).

A força e segurança podem ser percebidas na Figura 22, em que ambas as personagens, advogadas, vestem blazers pretos, mas nota-se destaque na confiança da personagem que está com toda a indumentária na cor preta, em contraposição à personagem com a camisa rosa.

Figura 22 – Personagens (advogadas) com camisa rosa e com blusa preta



Fonte: Como Defender um Assassino (2020)

Para que transmitam a formalidade e o profissionalismo característico dos profissionais da área jurídica, as peças de vestuário isoladas não comunicam esses valores, mas alinhadas a determinados elementos trazem consigo a adequação ao ramo e justificam a tradição na escolha das peças.

## 5.1 As cores

Para os estudiosos da imagem pessoal, a Teoria das Cores de Johann Wolfgang Von Goethe, que revelou um horizonte amplo do fenômeno cromático e o relacionou a diversas áreas do conhecimento, tem uma grande relevância por ser um “estudo rico em conceitos de impactos de cores e sua relação com a psicologia” (CORRÊA; SCIGLIANO; JORDAN; ULRICH, 2020).

Autor do livro “O código do vestir”, Toby Fischer-Mirkin escreveu:

(...) a cor talvez seja a forma mais poderosa da comunicação pessoal. Alguns segundos após um encontro com você, os outros vão reagir às mensagens de cor emitidas pela roupa. A cor pode influenciar os hormônios, a pressão sanguínea e a temperatura do corpo de quem vê.” (FISCHER-MIRKIN, 2001, p. 27)

Na categoria de profissionais estudada, prevalecem combinações sólidas e opacas, em preto, branco, azul-marinho e cinza. Cores que demonstram aparência responsável e segura. Segundo Pina<sup>10</sup> (2009 *apud* VIEIRA, 2015, p. 86), “a cor e o modo como o ser humano a visualiza sempre influenciaram os seus hábitos, gostos e pensamentos”.

Essa influência, seus significados e simbolismos são importantes objetos de estudo, considerados em conjunto com os comportamentos das épocas e o contexto local. Panorama que determinou que em certas culturas o preto seja uma cor para o luto e que, em determinados contextos, alcunhou expressões como “verde de inveja” e “vermelho de raiva”.

“A cor deve e pode eventualmente traduzir algo, implementar um código pelo qual regemos os nossos dias” (VIEIRA, 2015, p. 89), desde que se reconheça que esses significados são adquiridos, traduzem estados de espírito, bem como valores emocionais como, por exemplo, o da cor azul. “A cor mais nomeada quando se relaciona com a simpatia, a harmonia, a amizade e a confiança” (HELLER, 2000. p. 23).

---

<sup>10</sup> PINA, G. M. L. **A cor e a moda:** função da cor como suporte para o *design* de moda e personalidade dentro de um público jovem. Covilhã, 2009. Disponível em: <<https://ubithesis.ubi.pt/bitstream/10400.6/1671/1/TESE%20DOCUMENTO%20FINAL%20-%20LILIANA%20PINA.pdf>>. Acesso em: 5 mar.2015.

Para criar a mensagem de formalidade, há de considerar o efeito das cores utilizadas de forma isolada ou em composições, considerando-se, inclusive, a tonalidade. Por exemplo, um traje monocromático em tons escuros demonstra mais formalidade do que se estiver em cores claras. Ele se aplica ao contraste quando as cores forem utilizadas em conjunto: quanto maior o contraste, maior a autoridade.

### 5.1.1 O Uso do Preto

Em finais do século XIII, os hábitos do vestuário das pessoas que ocupavam cargos públicos convertiam o preto em uma cor digna e íntegra e, de acordo com Pastoreau (2014, p. 133), os legistas, magistrados e juristas foram os primeiros a serem atraídos pela cor, austera e virtuosa. Aos poucos esses profissionais foram acompanhados nessa predileção por professores universitários e por todos aqueles que detinham o conhecimento.

Embora a moda (masculina e feminina) tenha sido muito colorida, chegava da Espanha, em meados do século XVI, tanto para homens quanto para mulheres, o hábito de usar a roupa toda preta. A prática se atribuiu, em parte, ao gosto pessoal do imperador Carlos V, famoso pela sobriedade de suas roupas, e ao crescente poder da Espanha, país que sempre manteve rigor em sua indumentária pela tradição cultural e religiosa, e, com sua ascensão econômica, passou a influenciar outros países.

O efeito de tudo isso era uma nova rigidez e *haute*, refletindo a etiqueta rigorosa e altiva da corte espanhola. Acabaram-se as linhas fluidas das roupas do início do século, quando pareciam expressar a personalidade do homem e até sua própria fantasia. Ao contrário, agora as pessoas pareciam estar demonstrando ser membros de uma classe aristocrática. Ficavam empertigadas em roupas acolchoadas e duras que formavam uma verdadeira *cuirasse*. Os historiadores da arte notam que a pintura de retratos de pessoas da corte em toda a Europa mostra-as de pé, com um pé à frente, em atitude de reserva altiva, hierática e rígida. E tal efeito foi realçado pelo aparecimento do rufo. (LAVÉ, 1989, p. 90)

O preto constitui um diferenciador, permite distinguir particularidades e transmite uma certa moral. É considerada uma cor formal, de poder, elegância e transmite a imagem de controle.

Figura 23 – Personagem (advogada) vestindo taylor preto



Fonte: *Suits* (2011).

### 5.1.2 Simbologia do Branco

Figura 24 – Personagem (advogada) usando blusa branca



Fonte: Como defender um assassino (2014).

O branco, primeira escolha quando o assunto diz respeito às camisas dos profissionais jurídicos, traz consigo uma mensagem de pureza, leveza, clareza, envolta em *status*

Por se sujar, física e simbolicamente, com tanta facilidade, o branco sempre foi popular entre aqueles que desejam demonstrar riqueza e *status* através do consumo conspícuo de sabão ou liberdade conspícua de mão-de-obra. Tradicionalmente, é usado por jogadores de tênis e pólo, esportes de *status* elevado, especialmente em competições profissionais. (LURIE, 1997, p. 198)

De acordo com as lições de Heller (2020), também foi uma cor que triunfara entre a burguesia, pós-Revolução Francesa, por dar prova de seus valores de igualdade, liberdade e fraternidade. Ainda se considerarmos outros aspectos, também é uma cor escolhida por designers minimalistas, por ser objetiva, neutra, não desviar a atenção.

A mesma autora destaca uma outra simbologia que, mesmo remontando décadas passadas, ainda é muito atual: o *status* profissional. Os operários vestiam camisas azuis ou cinzentas. Apenas o alto escalão, o que não precisava se sujar, usava a camisa branca, que era

de uso diário e, por precisar estar sempre impecável, já chegara a possuir colarinhos e golas descartáveis para facilitar sua limpeza.

### 5.1.3 O Azul-marinho

Uma cor aristocrática. Emblemática do rei da França e do rei Artur, cor simbólica da dignidade real e, cada vez mais associada, segundo os textos literários, entre outras ideias, também à de lealdade e, no Ocidente, a partir do século XVI, torna-se, assim como o preto, uma cor moral. No século XX, assume a preferência entre as demais cores. Uma predileção simbólica, intelectual e, que possui, no vestuário, sua principal manifestação; mais usada que o branco, o preto ou o bege (PASTOREAU, 2016).

O azul transmite confiança, respeito e empreendedorismo. Escuro, como o marinho, utilizado tanto nos costumes quanto nas gravatas, traz a ideia de rigidez, organização, seriedade e respeitabilidade. Quanto mais escuro, mais sério, sofisticado e equilibrado.

Figura 25 – Costume e gravata azuis



Fonte: Adeolu Eletu, foto.

Aplicada à indumentária de um advogado, a cor transmite calma, moderação e neutralidade. Para Pastoreau (2016, p. 197), “o azul não agride, não transgride; dá segurança e congrega”.

#### 5.1.4 Cinza

Cor que demonstra um senso de adaptação não tão “impositivo” quanto o preto. Também relacionado à teoria e à reflexão (zona cinzenta do cérebro), além de, por vezes, considerando-se o contexto, ser uma cor relacionada a sentimentos inacessíveis (HELLER, 2020).

Em 2021, a Pantone, empresa conhecida por seu sistema de cores, elegeu como uma das cores para aquele ano a cor Ultimate Gray. Um cinza “emblemático de elementos sólidos e confiáveis que são eternos e oferecem uma base firme” (PANTONE, 2020).

Figura 26 – Pantone *Ultimate gray*



Fonte: Pantone (2022).

Quando consideradas essas características e os valores imbuídos nessa cor, o elo entre ela, o código de formalidade e seu uso pelos profissionais da área jurídica tornam-se justificáveis.

Em seu livro “A Linguagem das Roupas”, Lurie (1997) ainda sugere seriedade, estabilidade, formalidade e autocontrole. Ressalta indícios de um indivíduo discreto e reservado, que tende a incorporar-se, ofuscar-se de sua individualidade, por razões profissionais.

## 5.2 As Linhas e Formas

Em seu livro “Design Emocional”, Donald A. Norman (2015) discorre sobre os níveis do sistema emocional que devem ser considerados pelo designer. São eles: o visceral, o comportamental e o reflexivo.

Por analogia, pode-se considerar as linhas e as formas das vestimentas dos profissionais jurídicos (juntamente às cores) no nível visceral, aquele em que se considera a aparência e a formação das primeiras impressões (NORMAN, 2015).

As linhas retas provocam sensações de força, de equilíbrio. Quando verticais, rapidez. Os padrões geométricos, que incluem as listras, se relacionam com o conceito de ordem, expressam a capacidade de “seguir a linha” e, por associação, sugerem segurança e retidão. Se estreitas, parecem referir-se à atividade mental e à ordem intelectual (LURIE, 1997).

No que diz respeito às formas no vestuário jurídico, percebe-se o domínio das retangulares e quadradas, representando força e estabilidade. Elementos que, em conjunto, trazem uma “coerência formal” (MUNARI, 2008, p. 134).

Para que se possa visualizar essa coerência, um exemplo seria o uso da mochila por profissionais que trabalham em ambientes de *dress code* formal. A mochila é um item que faz parte da indumentária de profissionais devido ao uso de *laptops*, na maioria dos casos. Mesmo sendo um item prático e funcional, costuma destoar do todo quando o traje é composto por terno e gravata ou saia lápis e camisa. As formas e os materiais não se complementam: o antagonismo se estabelece entre a casualidade da mochila e a formalidade do *dress code*.

## 5.3 Os Materiais

Ainda fazendo uso da analogia do mapeamento de Norman (2015), se o design em nível visceral diz respeito à aparência e o comportamental ao prazer e à efetividade do uso, pode-se dizer que os materiais eleitos se encaixam nesse segundo nível.

As peças são, em sua maioria, compostas de misturas de lã, fibras naturais e tecidos estruturados, causando ao mesmo tempo conforto em quem veste e transmitindo a sensação de qualidade a quem vê.

O traje ajusta-se ao corpo, procurando reproduzir por meio de cortes e costuras, a forma corporal como objeto tridimensional. Assim, o homem se vê obrigado a estender as articulações a perceber a resistência e a plasticidade da matéria-prima, a projetar a roupa, a planificá-la em moldes, para então construí-la. (LEITE; GUERRA<sup>11</sup>, 2002 *apud* CASTRO; COSTA, 2010, p. 90)

As características dos materiais e de como ocorreu sua utilização na composição do traje fornecem indícios da função desempenhada pelo profissional e, por vezes, de sua posição social, facilitada pelo fato de que seu reconhecimento não se restringe ao tato, mas se ampara também na visão ou em ambos (DONDIS, 2003).

Rafaelli e Pratt (2016) ilustram alguns significados relacionados aos elementos de *dress code* ou vestimenta organizacional. Caso o material seja sintético, transmitirá um estilo de vestir possivelmente casual. Entretanto, quando a opção dos materiais for por fios naturais, demonstrará valores formais aos códigos de vestir.

Além desses detalhes, há de se alinhar aos materiais as cores escolhidas e, se, em determinada organização, há a necessidade de homogeneizar o grupo e até mesmo qual é a visibilidade almejada fora do ambiente de trabalho.

#### 5.4 A Interação dos Três Níveis

A interação dos elementos de design em um traje designado especificamente para o ambiente profissional adentra ao nível reflexivo, o da interpretação, da compreensão e do raciocínio. Destacam uma imagem conservadora, sóbria, rígida e comunicam confiança, responsabilidade e organização. Características positivas quando se atua com os conceitos de justiça e imparcialidade.

Para Fischer-Mirkin (2001), algumas transgressões ao código de vestimenta podem causar um efeito negativo na imagem. Peças de roupas descoordenadas ou com cores conflitantes, denotam desorganização, falta de profissionalismo e desobediência às regras, se as roupas estiverem dessincronizadas com os códigos implícitos no ramo. Código esse também observado na classe de políticos, banqueiros, funcionários públicos de alto escalão e executivos de empresas.

A composição do vestir dos profissionais jurídicos se faz compreender por sua estrutura visual e pela consistência da representatividade da simbologia de seus elementos, que, de

---

<sup>11</sup> LEITE, Adriana; GUERRA, Lisette. **Figurino: uma experiência na televisão**. São Paulo: Paz e Terra, 2002. 236 p.

acordo com Dondis (2003, p. 25), compõem “uma maior eficácia entre elementos de conexão entre a intenção e o resultado”.

A teoria de Norman (2015) é similar à de Dondis (2003), que considera o direcionamento, a regência da mensagem visual, pela postura e pelos significados pretendidos (estilo pessoal e cultural), ou seja, que prevê a anatomia da mensagem:

Expressamos e recebemos mensagens visuais em três níveis: o *representacional* – aquilo que vemos e identificamos com base no meio ambiente e na experiência; o *abstrato* – a qualidade cinestésica de um fato visual reduzido a seus componentes visuais básicos e elementares, enfatizando os meios mais diretos, emocionais e mesmo primitivos da criação de mensagens, e o *simbólico* – o vasto universo de sistemas de símbolos codificados que o homem criou arbitrariamente e ao qual atribuiu significados. (DONDIS, 2003, p. 85)

Essas informações e suas interações são perfeitamente compreensíveis aos atributos da vestimenta dos profissionais da categoria jurídica, considerando-se que a associação é realizada pelo *input* visual (sistema de símbolos), o representacional (identificados no meio ambiente) e a forma, seja natural ou resultante de combinação, que consiste na estrutura abstrata (DONDIS, 2003).

## 6 ESTEREÓTIPOS

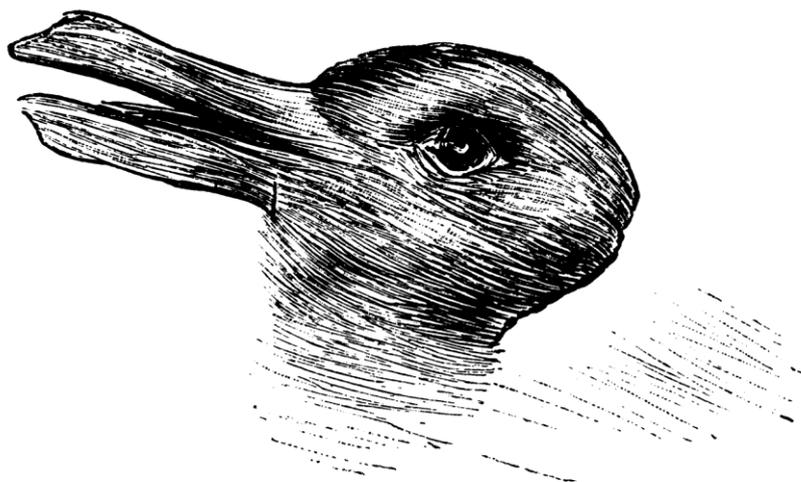
O *dress code* jurídico é um padrão, um modelo a ser seguido desde quando o estudante inicia o curso na faculdade. É considerado contrassenso esses profissionais abandonarem a formalidade do código, por mais que sua individualidade assim deseje.

Há uma imagem a ser preservada, tanto que suas regras são regidas pelo senso comum, pelos costumes, e estão delimitadas em atos que regem a profissão, como o artigo 58 da Lei ° 8.906 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), que prevê que “Compete privativamente ao Conselho Seccional: (...) **XI** – determinar, com exclusividade, critérios para o traje dos advogados, no exercício profissional; [...]” (BRASIL, 1994).

Esse código de vestimenta indica uma maneira adequada para se vestir, que padroniza a imagem dos profissionais que frequentam determinados ambientes. Há a característica da formalidade, simbolizando profissionalismo e integridade que causa um impacto na maneira como se é percebido. Transmite uma imagem de sobriedade, credibilidade e confiança.

Em seu livro “Literacia Visual”, Gil (2011, p. 11) inclui a seguinte nota de rodapé de forma a relacionar imagem, figura e o caso do coelho-pato<sup>12</sup>, afirmando que a imagem constitui uma designação da retórica.

Figura 27 – Coelho-Pato



Fonte: MARINELLI (2016).

<sup>12</sup> Uma imagem que pode ser vista de duas maneiras: como pato ou coelho.

O estereótipo do advogado, do juiz e do promotor de justiça em muito assim o é pela representatividade dos elementos de estilo e da simbologia das cores, conceitos transmitidos de geração em geração por signos, componentes que pouca ou nenhuma diferença possuem culturalmente, configurado por aspectos considerados clássicos/tradicionais, aceitos pelo bom senso do homem mediano.

Em uma manifestação a um processo no Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, que tratava sobre a competência daquele órgão em estabelecer regras sobre o que os advogados podem ou não vestir no exercício de sua profissão, o relator inclui o seguinte posicionamento em seu voto:

Analisemos a posição de um lógico brasileiro, Leônidas Hegenberger (Explicações científicas, São Paulo, Ed. Herder/Ed. USP, 1949, 15 e 16): Os objetos têm o *status* que o bom senso lhes atribui – e bom senso não é mais que o discurso a que estamos habituados. Cada objeto, isolado no rol das coisas, possui um nome, ocupa um lugar no espaço, tem certa persistência (que nos permite concluir que esta árvore florida é a mesma que víamos, quase seca e sem folhas, no outono passado), embora sofra alterações, e se identifica por meio de algumas características que costumamos atribuir-lhe. Não duvidamos desse *status*, já que para a vida comum é indispensável confiar, em certa medida, no veredicto do bom senso. (OAB, 2016)

Encerra o parecer complementando seu entendimento de que

[...] a roupa não deve chamar a atenção de quem quer que seja e a indumentária formal clássica é a que menos chama a atenção. Para os homens isto é mais simples, pois a indumentária formal clássica é o terno completo com a gravata. Entretanto, obviamente, em minha opinião, quem está de terno e gravata, mas com o colarinho aberto, não está vestido clássica e formalmente. Para as mulheres admitem-se variações, como o *“tailleur”*, o terninho, o vestido, mesmo a saia e blusa ou calça e blusa. O importante é que sejam formais, clássicas, na forma que o bom senso consideraria sem exibicionismos pessoais, ou excesso de modismo. (OAB, 2016)

Com esse posicionamento, emitido por um tribunal da classe dos advogados, consegue-se extrair o relevante papel das vestimentas para essa categoria de profissionais e seus símbolos distintivos. Percebe-se que pela adoção de um código de vestimenta, o profissional também comunica valores predominantes para a organização, ou seja, é um canal para a mensagem e o posicionamento da classe para a sociedade.

Os membros desse grupo se reconhecem em sua aparência, em grande parte, devido ao papel desempenhado pelas roupas. Os profissionais se mantêm dentro de certos parâmetros (linhas gerais) em que se é permitido expressar sua individualidade sem que isso prejudique o reconhecimento (KÖNIG, 1968, p. 85).

A categoria dos profissionais da área do direito se divide em diversos ofícios, entre eles o de juiz, de promotor, de assessor e dos advogados. Esses últimos ainda se subdividem por áreas, como, por exemplo, cível, trabalhista e criminalista. Nesse contexto, podem ocorrer operações cognitivas em que é possível postular a existência de crenças a esses subgrupos, considerando mais formalidade na vestimenta de um advogado cível se comparado a um advogado trabalhista, que pode ser mais casual no uso das cores.

Mesmo havendo essa possibilidade, a categoria social mantém uma “configuração única” e “alto grau de similaridade entre os membros, seja no plano da aparência física, dos propósitos ou dos valores” (CAMPBELL<sup>13</sup>, 1958; LICKEL; HAMILTON; LEWIS; SHERMAN<sup>14</sup>, 2000; YZERBYT; CORNEILLE; ESTRADA<sup>15</sup>, 2001 *apud* PEREIRA, 2021, n.p.).

### 6.1 Os Estereótipos Encontrados em Filmes

Para Pereira (2021, n.p.), “os estereótipos são crenças, um constructo de base cognitiva e, como tal, fortemente associado aos nossos pensamentos, à nossa imaginação ou até mesmo às nossas fantasias”. Os filmes assim têm corroborado com essa construção visual dos profissionais da classe jurídica.

Para validar essa assertiva da aceitabilidade do estereótipo na construção de personagens fictícios, fez-se uma análise considerando-se filmes de anos e locais distintos e a presença de advogados, juízes e promotores em suas cenas, observando-se os seguintes elementos: “linhas das roupas”, “formas das roupas” e “cores utilizadas”. Pela modalidade da análise, não se pode reconhecer os “materiais”.

A pesquisa mostrou resultado relevante no que diz respeito à repetição dos elementos citados nesse trabalho com a construção do figurino dos personagens, mesmo considerando as limitações em decorrência de que as produções mais encontradas na busca foram norte-americanas. O resumo destes resultados é mostrado no Quadro 6 e, de maneira detalhada (com a inclusão de outros personagens), nos Apêndices.

---

<sup>13</sup> Campbell, D. (1958). Common fate, similarity, and other indices of the status of aggregates of persons as social entities. *Behavioral Science*, 3(1), 14-25.

<sup>14</sup> Lickel, B., Hamilton, D., Wierzchowska, G., Lewis, A., Sherman, S., & Uhles, A. (2000). Varieties of groups and the perception of group entitativity. *Journal of Personality and Social Psychology*, 78(2), 223-246.

<sup>15</sup> Yzerbyt, V., Corneille, O., & Estrada, C. (2001). The Interplay Of Subjective Essentialism And Entitativity In The Formation Of Stereotypes. *Personality and Social Psychology Review*, 5(2), 141-155.

Quadro 6 – Os Estereótipos Encontrados em Filmes

<b>1</b>	Filme: A Firma – Personagem: Mitch McDeere
	Área de Atuação: Advogado Tributalista – Ano:1993 – EUA
	Elementos: Paletós, calças e gravatas, escuras (azul marinho e preto). Camisas brancas.
<b>2</b>	Filme: O Advogado do Diabo – Personagem: Kevin Lomax
	Área de Atuação: Advogado Criminalista – Ano: 1997 – EUA
	Elementos: Predomínio da cor escura e destaque para contrastes altos (gravatas pretas).
<b>3</b>	Filme: Erin Brockovich, uma Mulher de Talento – Personagem: Erin Brockovich
	Área de Atuação: Paralegal Ambientalista – Ano: 2000 – EUA
	Elementos: Mistura de cores, decotes e saias curtas. Blazers são usados em reuniões.
<b>4</b>	Filme: Negação – Personagem: Richard Rampton
	Área de Atuação: Advogado Civilista – Ano: 2017 – Inglaterra
	Elementos: Uso das togas e perucas em tribunais.
<b>5</b>	Filme: Como Defender um Assassino – Personagem: Annalise Keating
	Área de Atuação: Professora de Direito e Advogada Criminalista – Ano: 2014-2020 – EUA
	Elementos: Uso do vermelho de maneira estratégica, cores escuras, formas geométricas, contrastes baixos entre azuis e pretos, seda, blazers.
<b>6</b>	Filme: Se eu fosse você 2 – Personagem: Nelsinho
	Área de Atuação: Advogado de Família – Ano: 2009 – Brasil
	Elementos: Cores claras, gravatas vermelhas, tecidos fluídos.

<b>7</b>	Filme: Demolidor – O Homem sem Medo – Personagem: Matt Murdock Área de Atuação: Representa os interesses de pessoas menos favorecidas financeiramente. Ano: 2003 – EUA
	Elementos: Cinzas em tonalidades quentes e camisas azuis.
<b>8</b>	Filme: <i>Suits</i> – Personagem: Mike Ross Área de Atuação: Atende diversos perfis de clientes em uma grande firma de advocacia Ano: 2011-2019 – EUA
	Elementos: Cores opacas e escuras. Linhas retas. Contraste médio entre as cores.
<b>9</b>	Filme: O Caso Collini – Personagem: Caspar Leinen Área de Atuação: Jovem advogado indicado como para resolver um caso de homicídio Ano: 2009 – Alemanha
	Elementos: Para as audiências: camisa branca e gravata branca. Beca.
<b>10</b>	Filme: The Good Wife – Personagem: Alicia Florrick Área de Atuação: Advogada Civilista – Ano: 2009-2016 – EUA
	Elementos: Linhas retas. Monocromia escura.

Fonte: Marcia Silva dos Anjos Cordeiro Lopes (2022).

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na história das civilizações, a roupa desempenhou um importante papel na sociedade, distinguindo as pessoas por grupos de acordo com as características das peças que estas usavam, tais como cores e cortes.

Funções e ofícios eram percebidos pelo vestir. As regras em relação a esses limites são anteriores ao surgimento das leis suntuárias e os detalhes simbólicos se perpetuaram nos séculos equiparando-se a uma linguagem não verbal, devido ao seu alcance.

Apropriando-se da terminologia utilizada por Dondis (2003), os componentes visuais podem ser interpretados e assimilados tais como no processo de aprendizado da linguagem escrita (letras, palavras, ortografia, gramática...). Ao dominar a técnica, qualquer indivíduo pode utilizá-la de infinitas maneiras, produzindo de acordo com seu estilo pessoal e, considerando-se que o grupo compartilha o significado das informações, o “alfabetismo” permite a compreensão da mensagem visual.

O apreço por valores sólidos, como confiança, tradição e profissionalismo, representado pela forma e pela simbologia do vestir permitem diferenciar as pessoas pelas vestes, especificamente as que estão presentes na classe jurídica contemporânea. Se, por um lado, a estrutura social de classes não é tão percebida, não se pode afirmar o mesmo sobre essa percepção em relação a determinados ofícios.

As togas que sobreviveram ao ritual da profissão (LURIE, 1997) ainda são consideradas um sinal de eminência, mantendo a distinção hierárquica e de ritual com suas golas e cordões. Tanto assim o é que, nos Tribunais, há becas disponíveis para empréstimos aos advogados que não estiverem com suas vestes, de forma a manter o rigor e o respeito naquele ambiente.

Mesmo fora dos Tribunais, em seus ambientes de trabalho, escritórios ou empresas, a classe dos advogados e os demais profissionais do ramo do direito se atualizam sobre as cores e os cortes da moda, mas mantém a austeridade nas suas peças, de maneira a demonstrar a seriedade e confiança esperadas do seu mister.

Segundo Nogueira<sup>16</sup> (1977 *apud* Puelles, 2014, p. 35), os estudantes de direito, em meados do século XIX, eram os responsáveis por introduzir a moda em São Paulo se trajando corretamente de forma a manter a compostura, detalhe notado pelos professores da Academia:

---

<sup>16</sup> NOGUEIRA, J. L. de A. A academia de São Paulo: tradições e reminiscências – estudantes, estudantões e estudantadas. São Paulo: Ed. Saraiva, 1977, v. 5. (Originalmente publicado no Correio Paulistano entre 1907 e 1912)

Não há muita variação na indumentária do homem, “vestem-se sempre de forma burocrática, numa sobriedade cheia de tédio que atravessa todo o século”: sobrecasaca na cor escura, podendo ser preto ou azul, calças e coletes brancos, uso de acessórios como guarda-chuva ou bengala e chapéus, no estilo cartola, e botinas de pelica marrom (NOGUEIRA<sup>17</sup>, 1977 *apud* PUELLES, 2014, p. 35).

As peças de vestuário citadas no presente trabalho acompanharam a evolução da sociedade, mas mantiveram sua posição de formalidade, simbologia e pertencimento com o passar das décadas. À exceção da peruca, que mantém sua tradição com limitação geográfica<sup>18</sup>, os demais itens afirmam sua importância ao distinguir os profissionais da área jurídica.

Esse estudo, direcionado aos profissionais do direito, tem sua relevância por permitir conhecimento do *dress code* que dá identidade à classe, garantindo ampliar o repertório sobre esse código de vestimenta correlacionando-o à moda.

A roupa de trabalho é a embalagem profissional (COOPER, 2012) e varia de acordo com as funções. Para os operadores do direito, refletem comprometimento e respeito; ter o equilíbrio para que a intervenção da moda não afete de maneira negativa sua aparência no ambiente trabalho.

Equilíbrio, respeito e confiança são valores adotados pelos juristas e suas roupas. Numa linguagem visual, demonstram essa tradição, que se assegura na escolha pela manutenção de formalidade e quase nenhuma novidade nas peças que compõem o vestir para o trabalho.

A moda, como forma de expressão do indivíduo na sociedade, tem uma importante ferramenta nas peças de roupas, que justificam escolhas que comuniquem a relação dos indivíduos com a sociedade.

Como somos visuais, nossa leitura sobre o outro também é visual! A maneira de se vestir, de falar e tantos outros atributos pessoais demonstram o quanto se importa com a empresa em que trabalha, com sua equipe, com seus fornecedores e, principalmente com seus clientes. O *dress code* transpassa apenas vestir um uniforme ou combinar cores e tons. Sim, é importante uma roupa bonita, bem-cuidada e apropriada, porém a questão não é apenas sobre o que exatamente se está vestindo, e sim para o que se vestiu, para o que se preparou visualmente! (REIS; MAZULO, 2017, p.160)

---

<sup>17</sup> NOGUEIRA, J. L. de A. A academia de São Paulo: tradições e reminiscências – estudantes, estudentões e estudentadas. São Paulo: Ed. Saraiva, 1977, v. 5. (Originalmente publicado no Correio Paulistano entre 1907 e 1912)

<sup>18</sup> A Inglaterra é um dos países que mantém seu uso, inclusive depois de votação em plebiscito popular (YABLON, 1995).

Essa particularidade de zelar pela imagem, de representar uma profissão que demonstre solidez e eficiência, é perceptível e retratada também em filmes e seriados que endossam a ideia de comprometer a reputação do profissional que não se vista de acordo com as regras.

Figura 28 – Personagem Harvey Specter (*Suits*)



Fonte: *Suits* (2011).

Os aspectos suscitados pelas regras do bem vestir e de distinção social, tão valorizada pelos períodos da história, cultuadas por reis e nobres, persistem no ramo profissional do direito até os dias de hoje. O vestir se reinventa, acompanha os anseios da sociedade, mas para os advogados, juízes e seus pares podem ser alteradas de maneira sutil, tais como: linhas, cores, modelagem, porém a indumentária característica é sempre conservada.

Figura 29 – Personagem Mike Ross (*Suits*)



Fonte: *Suits* (2011).

A essa tradição, soma-se o sentimento do vínculo interno (KÖNIG, 1968) e comportamentos que permitem reconhecer esse grupo coeso por suas posturas, gestos, valores e, principalmente, pela linguagem expressada em sua vestimenta.

## REFERÊNCIAS

10 ROUPAS famosas na Grécia antiga. **História Antiga**, [s.l.], 20 jul. 2019. Disponível em: <https://www.historiaantiga.com/roupas-famosas-grecia-antiga/>. Acesso em: 27 set. 2020.

A INDUMENTÁRIA Renascentista. **História, Moda e Sociedade**, [s.l.], 11 ago. 2014. Disponível em: <https://historiamodaesociedade.wordpress.com/2014/08/11/a-indumentaria-renascentista/>. Acesso em: 27 set. 2020.

A TOGA. **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, [s.l.], (200-?). Disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/institucional/magistrados/a-toga/>. Acesso em: 30 nov. 2020

ABOUT Time. Direção: Richard Curtis. Produção: Tim Bevan, Eric Fellner e Nicky Kentish Barnes. Reino Unido: Working Title Films and Relativity Media, 2013 (123 min), son., color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt2194499/mediaviewer/rm2499193857/>. Acesso em: 27 set. 2020.

ALMEIDA, Lara. **Psicologia fashion: consultoria de estilo, imagem e marca pessoal – integrando a aparência com a essência**. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. Edição do Kindle.

ARAÚJO, Marli Gomes de; MARCICANO, João Paulo Pereira; HELD, Maria Sílvia Barros de. A obra de Jean-Baptiste Debret como fonte histórica para os estudos dos trajes usados no Brasil no início do século XIX. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, [s.l.], p. 270–301, 2019. DOI: 10.11606/issn.2316-901x.v0i74p270-301. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0020-38742019000300270&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0020-38742019000300270&script=sci_arttext). Acesso em: 4 out. 2020.

BARTHES, Roland. **Inéditos: imagem e moda**. V. 3. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2005. ISBN 85-336-2079-9.

BETTINE, Bruno. **Dissertação de Mestrado e Artigo Científico [mensagem pessoal]**. Mensagem recebida por <marcia\_lopes@usp.br> em 30 nov. 2020.

BOUCHER, François. **História do Vestuário no Ocidente: das origens aos nossos dias**. Tradução de André Telles. São Paulo: Cosac Naify, 2012. ISBN 978-85-7503-917-5.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: crítica social do julgamento**. Tradução de Daniela Kern. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007. 560p. ISBN 978-85-88840-68-3. ISBN 978-85-3 I4-1030-7.

BRAGA, João. **História da Moda: Uma Narrativa**. São Paulo: D´Livros, 2017.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 5 jul. 1994. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8906.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm). Acesso em: 08 nov. 2021.

RUTH Bader Ginsburg: May her memory be a blessing. Burnett Hutts. Columbia, South Carolina: 19 set. 2020. Disponível em: <https://burnetteshutt.law/ruth-bader-ginsburg-may-her-memory-be-a-blessing/>. Acesso em: 05 fev. 2023.

CASTRO, Marta Sorelia Felix de; COSTA, Nara Célia Rolim. Figurino – O Traje de Cena. **Iara – Revista de Moda, Cultura e Arte**, São Paulo, v. 3, No.1, p. 79-93, ago 2010. Disponível em: [http://www1.sp.senac.br/hotsites/blogs/revistaiara/wp-content/uploads/2015/01/IARA\\_vol3\\_n1\\_Completa\\_2010.pdf#page=82](http://www1.sp.senac.br/hotsites/blogs/revistaiara/wp-content/uploads/2015/01/IARA_vol3_n1_Completa_2010.pdf#page=82). Acesso em: 04 fev. 2023.

COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S.l.], 2014. Série. [Personagem] Amirah Vann. Episódio Your Funeral. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm638638849?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_3](https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm638638849?ref_=ttmi_mi_nm_sf_3). Acesso em: 05 fev. 2023.

COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S.l.], 2020. Série. [Personagem] Liza, Weil, Amirah Vann. Episódio Let's Hurt Him. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm4112104705?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_20](https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm4112104705?ref_=ttmi_mi_nm_sf_20). Acesso em: 05 fev. 2023.

COOPER, Ann A. **Imagem Profissional**. Rio de Janeiro: Editora SENAC, 2012.

CORRÊA, A.; ULRICH, L.; JORDAN, R.; SCIGLIANO, S. (2020). **À sua moda: o guia 4 talks de consultoria de imagem**. Curitiba: Barbante, 2020.

CORREIA, Cristiano de Oliveira Viana. Da ritualização das vestes talares. **Centro de Preservação da Memória do Ministério Público do Estado do Paraná**, Curitiba, 25 fev. 2019. Disponível em: <https://memorial.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=223>. Acesso em: 30 fev. 2020.

CRANE, Diana. **A Moda e Seu Papel Social**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2006.

CRÍTICO das sessões virtuais, Marco Aurélio troca toga por camisa polo; "sou o maior defensor da liturgia". **Migalhas**, [s.l.], 15 abr. 2020. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/quentes/324680/critico-das-sessoes-virtuais--marco-aurelio-troca-toga-por-camisa-polo---sou-o-maior-defensor-da-liturgia>. Acesso em: 30 nov. 2020.

DIREITO. In: VADE Mecum Brasil. Livro eletrônico. [S.l.]: Vade Mecum Brasil, 2020. Disponível em: <https://vadecumbrasil.com.br/videverbete.php?verbete=direito>. Acesso em: 27 set. 2020.

DONDIS, Donis A. **Sintaxe da Linguagem Visual**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

DORFLES, Gillo. **Modos & Modas**. Lisboa: Edições 70", 1979.

DRESS Code. In: CAMBRIDGE Advanced Learner's Dictionary. United Kingdom: Cambridge University Press, 2003.

ECO, Umberto; SIGURTÁ, Renato; LIVOLSI, Marino; ALBERONI, Francesco; DORFLES, Gillo; LOMAZZI, Giorgio. **Psicologia do Vestir**. Tradução de José Colaço. Lisboa: Casa Editrice Valentino Bompiani, 1989. ISBN: 972-37-0236-2.

ELETU, Adeolu. **Confident elegant man**. 2015. Disponível em: <https://unsplash.com/photos/dgOJDAv96s8>. Acesso em: 08 nov. 2021

FALCÃO, Renata de Souza. **Comunicação de credibilidade na imagem pessoal feminina**. 2019. 37 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Comunicação, Semiótica e Linguagens Visuais) – Universidade Municipal de São Caetano do Sul, São Caetano do Sul, 2019.

FISCHER-MIRKIN, Toby. **O código do vestir: os significados ocultos da roupa feminina**. Tradução de Ângela Melim. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

FLÜGEL, J. C. **A Psicologia das Roupas**. Tradução de Antônio Ennes Cardoso. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1966.

FOGG, Marnie. **Tudo Sobre Moda**. Rio de Janeiro: Sextante, 2013.

FOUSSIANES, Chloe. **Ruth Bader Ginsburg's Collars Decoded: What Each Neckpiece Means**. In: TOWN AND COUNTRY. Society / Politics.. [S.l.], 2020. Disponível em: <https://www.townandcountrymag.com/society/politics/a25362496/ruth-bader-ginsburg-collar-meaning/>. Acesso em: 5 fev. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. ISBN 85-224-3169-8

GIL, Isabel Capelo. **Literacia visual: Estudos sobre a Inquietude das Imagens (Arte & Comunicação)**. Lisboa: Edições 70", 2011. ISBN 978-972-44-1650-2.

GRUND, Arlindo. **Nada para vestir: aproveite ao máximo o seu guarda-roupa e arrase em qualquer ocasião**. São Paulo: Planeta, 2015.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS. Institucional: Galeria de Presidentes. Francisco Gê Acaiaba de Montezuma. 1 imagem. Disponível em: <https://www.iabnacional.org.br/institucional/galeria-de-presidentes>. Acesso em: 18 out. 2021.

JOHN BATTELLE. **We Have Yet to Clothe Ourselves In Data. We Will..** In: BLOG John Battelle's Searchgblog. [S. l.], 12 mar. 2014. Disponível em: <https://battellemedia.com/wp-content/uploads/2014/03/SenatorToga.jpg>. Acesso em: 18 maio 2022.

KALIL, Gloria. **Chic profissional: circulando e trabalhando num mundo conectado**. São Paulo: Paralela, 2017. ISBN 97-85-8439-065-6.

KÖHLER, Carl. **História do Vestuário**. Tradução de Jefferson Luís Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1993. ISBN 85-336-0165-4.

KÖNIG, René. **Sociologia de La Moda**. Buenos Aires: Ediciones Carlos Lohlé, 1968.

LAYER, James. **A Roupas e a Moda: Uma História Concisa**. Tradução de Glória Maria de Mello Carvalho. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

LIBRETTI, Maria Alessandra dos Santos; AMORIM, Maria Cristina; MOREIRA, Rosana. Dress Code: Das Considerações Teóricas às Práticas nas Organizações. **Revista Pensamento & Realidade**, v. 33, n. 1, p. 2-18, jan./mar., 2018. e-ISSN 2237-4418.

LIPOVETSKY, Gilles. **O império do efêmero: a moda e seu destino nas sociedades modernas**. Tradução de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

LURIE, Alison. **A Linguagem das Roupas**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

LUSSENHOP, Jessica. **Ruth Bader Ginsburg: a juíza de 85 anos que virou ícone pop e segura avanço conservador no Supremo dos EUA**. BBC. Internacional. [S.l.], 13 nov 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-46178804/>. Acesso em: 05 fev. 2023.

MAFFESOLI, Michel. **L'Instant éternel: Le retour du tragique dans les sociétés postmodernes**. Paris: La Table Ronde, 2000.

MEHRABIAN, Albert. **Silent Messages**. Califórnia: Wadsworth Publishing Company, 1971.

MONTEIRO, Gilson. A metalinguagem das roupas. In: CORREA, Victor Aquino Gomes; FREITAS, Sidinéia Gomes. **Comunicação, marketing, cultura: sentidos da administração, do trabalho e do consumo**. São Paulo: ECA/USP/CLC, 1999. p. 167-181. ISSN: 1646-3137. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/monteiro-gilson-roupas.pdf>. Acesso em: 12 maio 2022.

MORRE Ruth Bader Ginsburg, juíza que virou ícone pop e seguiu avanço conservador no Supremo dos EUA. **BBC News**, São Paulo, 18 set. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54215419>. Acesso em: 25 set. 2020.

MOURA, Beatriz da Cunha Ferreira. **Vestida para o Sucesso: alfaiataria feminina sob medida**. 2014. 225 f. Monografia (Graduação em Design) – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (SENAI/RJ/CETIQT), Rio de Janeiro, 2014.

MUNARI, Bruno. **Das coisas nascem coisas**. Tradução de José Manuel de Vasconcelos. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008. ISBN: 978-85-336-243-5.

NORMAN, Donald A. **Design Emocional: por que adoramos (ou detestamos) os objetos do dia-a-dia**. Tradução de Ana Deiró. Rio de Janeiro: Rocco, 2008. ISBN: 978-85-325-2332-7.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). Institucional / Quadro da Advocacia. **OAB**, Brasília, [2022]. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em: 12 maio 2022.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). Tribunal de Ética e Disciplina. Traje do advogado no exercício da profissão – regras – competência dos conselhos seccionais – ausência de diretrizes do conselho seccional – regra básica – bom senso, considerando-se o formalismo da profissão. Proc. E-4.695/2016 – v.u., em 25 de agosto de 2016, do parecer e ementa do Rel. Dr. Zanon de Paula Barros. Rev. Dr. Aluisio Cabianca Berezowski. Presidente Dr. Pedro Paulo Wendel Gasparini. **OAB**, Brasília, 25 ago. 2016. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/tribunal-de-etica-e-disciplina/ementario/2016/E-4.695.2016>. Acesso em: 15 out. 2021.

PANTONE. Apresentamos a cor do ano pantone 2021. **Pantone**, São Paulo, 9 dez. 2020. Disponível em: <https://www.pantone.com.br/cor-do-ano-2021>. Acesso em: 07 fev. 2022.

PANTONE. Apresentamos a cor do ano pantone 2022. **Pantone**, São Paulo. Disponível em: <https://www.pantone.com.br/cor-do-ano-2022>. Acesso em: 05 fev. 2023.

PASTOUREAU, Michel. **Azul**: história de uma cor. Tradução de Anabela Carvalho Caldeira e José Alfaro. Lisboa: Orfeu Negro, 2016.

PASTOUREAU, Michel. **Preto**: história de uma cor. Tradução de José Alfaro. Lisboa: Orfeu Negro, 2014.

PEREIRA, Marcos E. **Estereótipos**: Os estereótipos e a psicologia social. Salvador: Ed. do autor, 2021. Livro eletrônico. Disponível em: <https://estereotipos.net/estereotipos-indice/>. Acesso em: 25 abr. 2022.

PUELLES, Alice Aparecida Labarca. **O vestuário e seus acessórios em São Paulo em meados do século XIX**: uma construção de vocabulário para compreender indumentária. 2014. 196 f. Dissertação (Mestrado em Museologia) – Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/98db/cdbb193d84971eb988db1a7eb79478f87495.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

RAFAELI, Anat; PRATT, Michael G. Tailored meanings: On the meaning and impact of organizational dress. **Academy of Management Review**, v. 18, n. 1, p. 32-55, 1993. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/258822>. Acesso em: 25 abr. 2022.

RASCOE, Benjamin. **Dapper Professional wearing a blue plaid flannel three piece suit and a blue and red striped tie. A perfect balance between elegant and formal. The waistcoat has lapels as well making it an extremely unique look!**. 1 Imagem, 2020. Disponível em: <https://unsplash.com/photos/ECJWF1NxSpM>. Acesso em: 16 out. 2021.

REIS, Joel; MAZULO, Roseli. **Gestão de imagem**: propósito, plano de carreira e êxito profissional. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2017.

MARINELLI, Isabella. Um pato ou um coelho? Entenda o que esse teste diz sobre você. **Revista Cláudia**. 28 out. 2016. Disponível em: <https://claudia.abril.com.br/noticias/um-pato-ou-um-coelho-entenda-o-que-esse-teste-diz-sobre-voce/>. Acesso em: 25 maio 2022.

ROCHE, Daniel. **A cultura das aparências**: uma história da indumentária (séculos XVII-XVIII). São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2007.

ROVER, Tadeu. Desembargador reclama de roupa de advogada e se recusa a ouvi-la. **Revista Consultor Jurídico**, [s.l.], 18 ago. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-ago-18/desembargador-reclama-roupa-advogada-recusa-ouvi-la>. Acesso em: 15 out. 2021.

SILVA, Oscar Joseph de Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 27 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2008. ISBN 978-85-309-2406-5.

SILVA, Ursula de Carvalho. História da indumentária. **Apostila de Projeto de Coleção**, Araranguá, v. 2, p. 1-106, 2009. Disponível em: [https://wiki.ifsc.edu.br/mediawiki/images/e/e2/História\\_da\\_Indumentária\\_versão\\_02.pdf](https://wiki.ifsc.edu.br/mediawiki/images/e/e2/História_da_Indumentária_versão_02.pdf). Acesso em: 27 set. 2020.

SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. Estados Unidos: Untitled Korsh Company, Hypnotic Films & Television e Universal Cable Productions, 2011-2019. Série. 9 temporadas. 134 episódios (42 min), son., color. In: IMDB. Disponível em [https://www.imdb.com/title/tt1632701/?ref\\_=fn\\_al\\_tt\\_1](https://www.imdb.com/title/tt1632701/?ref_=fn_al_tt_1). Acesso em: 27 set. 2020.

SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. Estados Unidos: Untitled Korsh Company, Hypnotic Films & Television e Universal Cable Productions, 2011. Série. [Personagem] Katherine Heigl. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em [https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm182928640?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_art\\_58](https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm182928640?ref_=ttmi_mi_nm_art_58). Acesso em 05 fev. 2023.

SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. Estados Unidos: Untitled Korsh Company, Hypnotic Films & Television e Universal Cable Productions, 2011. Série. [Personagem] Gabriel Macht. 1 imagem. Episódio God's Green Earth. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm247522560?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_118](https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm247522560?ref_=ttmi_mi_nm_sf_118). Acesso em: 1 mar. 2022.

SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. Estados Unidos: Untitled Korsh Company, Hypnotic Films & Television e Universal Cable Productions, 2011. Série. [Personagem] Patrick J. Adams. 1 imagem. Episódio Admission of Guilty. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm1505246464?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_51](https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm1505246464?ref_=ttmi_mi_nm_sf_51). Acesso em: 01 mar. 2022.

SVENDSEN, Lars. **Moda: Uma Filosofia**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

TALEB, Alexandre. **Imagem masculina: guia prático para o homem contemporâneo**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2016.

VELOZO, Olga Carolina Pontes Bom. **Modas de vestir, modos de ser: tradição e modernidade no Rio de Janeiro (1808-1908)**. 2020. 244 f. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Programa de Pós-graduação em Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/49841/49841.PDF>. Acesso em: 25 abr. 2022.

VIEIRA, Dayane Cristine. **Imagem e etiqueta**. Indaial: UNIASSELVI, 2015. 174 p. ISBN 978-85-7830-904-6. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=19317>. Acesso em: 23 mai. 2022.

YABLON, Charles M. Judicial Drag: An Essay on Wigs, Robes, and Legal Change. **Wisconsin Law Review**, [s.l.], n. 5, p. 1129–1153, 1995. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/Page?handle=hein.journals/wlr1995&collection=journals&id=1145&startid=&endid=1170>. Acesso em: 27 set. 2020.

**APÊNDICE A – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM A FIRMA:  
PERSONAGEM MITCH MCDEERE**



Fonte: A firma (1993)<sup>19</sup>

---

<sup>19</sup> A FIRMA. Direção: Sydney Pollack. Produção: John Davis, Lindsay Doran, Michael Hausman, Sydney Pollack, Scott Rudin. Intérpretes: Tom Cruise, Jeanne Tripplehorn, Gene Hackman e outros. Roteiro: John Grisham, David Rabe e Robert Towne. Estados Unidos: Davis Entertainment, Mirage Enterprises, Paramount Pictures, 2011 (2 h 34 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm2728732672?ref\\_=ttmi\\_mi\\_all\\_sf\\_2](https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm2728732672?ref_=ttmi_mi_all_sf_2). Acesso em 05 fev. 2023.



Fonte: A firma (1993)<sup>20</sup>

Ao alçar degraus na carreira, o personagem Mitch McDeere usa os paletós mais estruturados e as cores mais escuras. Quando estreita os laços com o FBI e começa a colaborar com a investigação, aparece em tons de cinza.

---

<sup>20</sup> A FIRMA. Direção: Sydney Pollack. Produção: John Davis, Lindsay Doran, Michael Hausman, Sydney Pollack, Scott Rudin. Intérpretes: Tom Cruise, Jeanne Tripplehorn, Gene Hackman e outros. Roteiro: John Grisham, David Rabe e Robert Towne. Estados Unidos: Davis Entertainment, Mirage Enterprises, Paramount Pictures, 2011 (2 h 34 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm3513615360?ref\\_=ttmi\\_mi\\_all\\_sf\\_5](https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm3513615360?ref_=ttmi_mi_all_sf_5). Acesso em 05 fev. 2023.



Fonte: A Firma (1993)<sup>21</sup>.



Fonte: A Firma (1993)<sup>22</sup>.

---

<sup>21</sup> A FIRMA. Direção: Sydney Pollack. Produção: John Davis, Lindsay Doran, Michael Hausman, Sydney Pollack, Scott Rudin. Intérpretes: Tom Cruise, Jeanne Tripplehorn, Gene Hackman e outros. Roteiro: John Grisham, David Rabe e Robert Towne. Estados Unidos: Davis Entertainment, Mirage Enterprises, Paramount Pictures, 2011 (2 h 34 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm2298655745/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>22</sup> A FIRMA. Direção: Sydney Pollack. Produção: John Davis, Lindsay Doran, Michael Hausman, Sydney Pollack, Scott Rudin. Intérpretes: Tom Cruise, Jeanne Tripplehorn, Gene Hackman e outros. Roteiro: John Grisham, David Rabe e Robert Towne. Estados Unidos: Davis Entertainment, Mirage Enterprises, Paramount Pictures, 2011 (2 h 34 min), color. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm3489838081?ref\\_=tmi\\_mi\\_all\\_sf\\_24](https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm3489838081?ref_=tmi_mi_all_sf_24). Acesso em: 01 mar. 2022.

Os demais advogados, já envolvidos nos “crimes” (enredo do filme), ousam mais com cores nas gravatas, modelos borboletas e mesclam as camisas brancas com as azuis, além de tons terrosos e dourados.



Fonte: A Firma (1993)<sup>23</sup>

---

<sup>23</sup> A FIRMA. Direção: Sydney Pollack. Produção: John Davis, Lindsay Doran, Michael Hausman, Sydney Pollack, Scott Rudin. Intérpretes: Tom Cruise, Jeanne Tripplehorn, Gene Hackman e outros. Roteiro: John Grisham, David Rabe e Robert Towne. Estados Unidos: Davis Entertainment, Mirage Enterprises, Paramount Pictures, 2011 (2 h 34 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm3338843137?ref\\_=ttmi\\_mi\\_all\\_sf\\_35](https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm3338843137?ref_=ttmi_mi_all_sf_35). Acesso em: 05 fev. 2023.



Fonte: A Firma (1993)<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> A FIRMA. Direção: Sydney Pollack. Produção: John Davis, Lindsay Doran, Michael Hausman, Sydney Pollack, Scott Rudin. Intérpretes: Tom Cruise, Jeanne Tripplehorn, Gene Hackman e outros. Roteiro: John Grisham, David Rabe e Robert Towne. Estados Unidos: Davis Entertainment, Mirage Enterprises, Paramount Pictures, 2011 (2 h 34 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm2508643841?ref\\_=ttmi\\_mi\\_all\\_sf\\_14](https://www.imdb.com/title/tt0106918/mediaviewer/rm2508643841?ref_=ttmi_mi_all_sf_14). Acesso em: 5 fev. 2023.

## APÊNDICE B – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM O ADVOGADO DO DIABO: PERSONAGEM KEVIN LOMAX



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>25</sup>

---

<sup>25</sup> O ADVOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm962149376?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_3](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm962149376?ref_=ttmi_mi_nm_sf_3). Acesso em: 05 fev. 2023.



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>26</sup>

Quando o personagem atuava em uma cidade do interior, em seu pequeno escritório, usava tons quentes, tais como beges, marrons. Ao tomar sua posição de poder em Nova York, abandona as cores claras.

---

<sup>26</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm1991421697?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_37](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm1991421697?ref_=ttmi_mi_nm_sf_37). Acesso em: 05 fev. 2023.



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>27</sup>.



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm263368449/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>28</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm4071796481?ref\\_=tmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_24](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm4071796481?ref_=tmi_mi_nm_sf_24). Acesso em: 01 mar. 2022.

O personagem John Milton, advogado que interpreta o diabo, só usa costumes e ternos em cores escuras do início ao fim do filme (as camisas determinam contrastes altos). As personagens do gênero feminino que trabalham no escritório usam tailleurs com saias na altura do joelho em cores sóbrias. A única que foge ao padrão é a personagem Christabella Andreoli, que usa vermelhos quentes, roupas com decotes e curvas. Ela representa o “fugir das regras”.



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm2326900481?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_44](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm2326900481?ref_=ttmi_mi_nm_sf_44). Acesso em: 5 fev. 2023.



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>30</sup>



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>31</sup>

<sup>30</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm1696682240?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_66](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm1696682240?ref_=ttmi_mi_nm_sf_66). Acesso em: 05 fev. 2023.

<sup>31</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm2998054657?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_2](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm2998054657?ref_=ttmi_mi_nm_sf_2). Acesso em: 05 de fev. 2023.



Fonte: O Advogado do Diabo (1997)<sup>32</sup>

---

<sup>32</sup> O ADOGADO do Diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Warner Bros, New Regency Productions e Kopelson Entertainment. Intérpretes: Keanu Reeves, Al Pacino, Charlize Theron e outros. Roteiro: Andrew Neiderman, Jonathan Lemkin e Tony Gilroy. Estados Unidos: 1997 (2 h 24 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm3350310657?ref\\_=tmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_6](https://www.imdb.com/title/tt0118971/mediaviewer/rm3350310657?ref_=tmi_mi_nm_sf_6). Acesso em: 5 de fev. 2023.

**APÊNDICE C – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM ERIN BROCKOVICH,  
UMA MULHER DE TALENTO: PERSONAGEM ERIN BROCKOVICH**



Fonte: Erin Brockovich, Uma Mulher de Talento (2000)<sup>33</sup>

---

<sup>33</sup> ERIN Brockovich, Uma Mulher de Talento. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Universal Pictures, Columbia Pictures e Jersey Films. . Intérpretes: Julia Roberts, Albert Finney, David Brisbin e outros. Roteiro: Susannah Grant. Estados Unidos: 2000 (2 h 11 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm4137851136/>. Acesso em: 1 mar. 2022.



Fonte: Erin Brockovich, Uma Mulher de Talento (2000)<sup>34</sup>.

Uma assistente paralegal que trabalha de maneira diligente em seu processo, entretanto, tem sua capacidade questionada pela maneira em que se apresenta. Quando usa blazers, esses possuem cores vermelhos ou rosas e, quando não, as demais peças não acompanham os elementos de formalidade (estampa *animal print*, por exemplo).

---

<sup>34</sup> ERIN Brockovich, Uma Mulher de Talento. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Universal Pictures, Columbia Pictures e Jersey Films. . Intérpretes: Julia Roberts, Albert Finney, David Brisbin e outros. Roteiro: Susannah Grant. Estados Unidos: 2000 (2 h 11 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em <https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm4163156224/>. Acesso em: 1 mar. 2022.



Fonte: Erin Brockovich, Uma Mulher de Talento (2000)<sup>35</sup>.



Fonte: Erin Brockovich, Uma Mulher de Talento (2000)<sup>36</sup>.

---

<sup>35</sup> ERIN Brockovich, Uma Mulher de Talento. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Universal Pictures, Columbia Pictures e Jersey Films. . Intérpretes: Julia Roberts, Albert Finney, David Brisbin e outros. Roteiro: Susannah Grant. Estados Unidos: 2000 (2 h 11 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm2136055041?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_93](https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm2136055041?ref_=ttmi_mi_nm_sf_93). Acesso em: 1 mar. 2022.

<sup>36</sup> ERIN Brockovich, Uma Mulher de Talento. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Universal Pictures, Columbia Pictures e Jersey Films. . Intérpretes: Julia Roberts, Albert Finney, David Brisbin e outros. Roteiro: Susannah Grant. Estados Unidos: 2000 (2 h 11 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm2102500609?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_92](https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm2102500609?ref_=ttmi_mi_nm_sf_92). Acesso em: 1 mar. 2022.

A personagem foi citada por Kalil (2017, p. 79) como um exemplo a não ser seguido quando se trata de formalidade no trajar:

Dez vezes mais difícil para uma advogada impor respeito e credibilidade se aparecer num tribunal com o cabelo rosa, calça de couro cheia de pregas e barriga de fora. É só lembrar do filme Erin Brockovich, em que o tempo todo a seriedade profissional de Julia Roberts é questionada por conta de seu figurino “perigete”.



Fonte: Erin Brockovich, Uma Mulher de Talento (2000)<sup>37</sup>.

---

<sup>37</sup> ERIN Brockovich, Uma Mulher de Talento. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Universal Pictures, Columbia Pictures e Jersey Films. . Intérpretes: Julia Roberts, Albert Finney, David Brisbin e outros. Roteiro: Susannah Grant. Estados Unidos: 2000 (2 h 11 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm4230265088?ref\\_=tmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_3](https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm4230265088?ref_=tmi_mi_nm_sf_3) Acesso em: 1 mar. 2022.



Fonte: Erin Brockovich, Uma Mulher de Talento (2000)<sup>38</sup>.

---

<sup>38</sup> ERIN Brockovich, Uma Mulher de Talento. Direção: Steven Soderbergh. Produção: Universal Pictures, Columbia Pictures e Jersey Films. . Intérpretes: Julia Roberts, Albert Finney, David Brisbin e outros. Roteiro: Susannah Grant. Estados Unidos: 2000 (2 h 11 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em [https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm1377815809?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_53](https://www.imdb.com/title/tt0195685/mediaviewer/rm1377815809?ref_=ttmi_mi_nm_sf_53). Acesso em: 01 mar. 2022.

## APÊNDICE D – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM NEGAÇÃO: PERSONAGEM RICHARD RAMPTON



Fonte: Negação (2016)<sup>39</sup>.

O filme se passa no ambiente jurídico britânico. Nas cenas de tribunais, além do uso da toga e da gola branca, existe a peruca, que é usada inclusive pelas mulheres. Percebe-se que o acessório é utilizado pelos advogados de defesa que usam da fala. Nem todos os assessores jurídicos portam o acessório. O juiz, além da peruca, usa uma capa vermelha.

---

<sup>39</sup> NEGAÇÃO. Direção: Mick Jackson. Intérpretes: Rachel Weisz, Tom Wilkinson, Timothy Spall e outros. Roteiro: Deborah Lipstadt. Reino Unido e Estados Unidos da América: 2016 (1 h 49 min), color. 1 imagem. In: Khan. Disponível em: [https://m.khan.co.kr/feature\\_story/article/201806011712005/amp](https://m.khan.co.kr/feature_story/article/201806011712005/amp). Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Negação (2016)<sup>40</sup>.



Fonte: Negação (2016)<sup>41</sup>.

<sup>40</sup> NEGAÇÃO. Direção: Mick Jackson. Intérpretes: Rachel Weisz, Tom Wilkinson, Timothy Spall e outros. Roteiro: Deborah Lipstadt. Reino Unido e Estados Unidos da América: 2016 (1 h 49 min), color. 1 imagem. In: Archise Villa Siempre Adelante. Disponível em: <https://www.archisevillasiempreadelante.org/negacion/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>41</sup> NEGAÇÃO. Direção: Mick Jackson. Intérpretes: Rachel Weisz, Tom Wilkinson, Timothy Spall e outros. Roteiro: Deborah Lipstadt. Reino Unido e Estados Unidos da América: 2016 (1 h 49 min), color. 1 imagem. In: Hobby Consolas. Disponível em: <https://www.hobbyconsolas.com/reviews/negacion-denial-critica-drama-judicial-rachel-weisz-95042>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Negação (2016)<sup>42</sup>.

---

<sup>42</sup> NEGAÇÃO. Direção: Mick Jackson. Intérpretes: Rachel Weisz, Tom Wilkinson, Timothy Spall e outros. Roteiro: Deborah Lipstadt. Reino Unido e Estados Unidos da América: 2016 (1 h 49 min), color. 1 imagem. In: Hobby Consolas. Disponível em: <https://www.hobbyconsolas.com/reviews/negacion-denial-critica-drama-judicial-rachel-weisz-95042>. Acesso em: 01 mar. 2022.

## APÊNDICE E – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM COMO DEFENDER UM ASSASSINO: PERSONAGEM ANNALISE KEATING

A advogada criminalista e professora de direito Annalise Keating usa modelos discretos, em cortes tradicionais e se apresenta sempre adequada na indumentária em seus compromissos profissionais. Usa cores, mas de maneira estratégica, dentro de um senso de formalidade e com a interação dos elementos de design. Observa-se a repetição de blusas com saias na altura dos joelhos, em uma nova versão do tailleur. O uso do blazer também é destacado.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>43</sup>.

---

<sup>43</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./I.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio Always bet black. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm2938637568/>. Acesso em: 1 mar. 2022.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>44</sup>.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>45</sup>

---

<sup>44</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./l.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio Hi, I'm Philip. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm1231741696/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>45</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./l.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm886004224/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>46</sup>.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>47</sup>

---

<sup>46</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./I.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio Skanks get shanked. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm3642944768>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>47</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./I.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio We're Good People Now. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm3642944768>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>48</sup>



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./l.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio Are you the Moole?. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm747278081?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_268](https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm747278081?ref_=ttmi_mi_nm_sf_268). Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>49</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./l.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm4175256320/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Como defender um assassino (2014)<sup>50</sup>.



Fonte: Como defender um assassino (2014 – 2020)<sup>51</sup>.

---

<sup>50</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./l.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio We're Good People Now. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm3593998080/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>51</sup> COMO defender um assassino. Criador: Peter Nowalk. [Produtor]. [S./l.], 2014. Série. [Personagem] Viola Davis. Episódio Whose blood is that?. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm841448448?ref\\_=ttmi\\_mi\\_all\\_sf\\_18/](https://www.imdb.com/title/tt3205802/mediaviewer/rm841448448?ref_=ttmi_mi_all_sf_18/). Acesso em: 01 mar. 2022.

## APÊNDICE F – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM SE EU FOSSE VOCÊ 2: PERSONAGENS NELSINHO E DR. JOÃO PAULO

O advogado Nelsinho é retratado como um advogado de estilo casual, sem atentar às regras de vestimenta da categoria. O filme se passa na cidade do Rio de Janeiro, o que, em um primeiro momento, pode-se imaginar que a personagem se veste daquela maneira por conta do clima quente da cidade.

Entretanto, com o desenrolar da cena do divórcio, vislumbra-se um estereótipo: de um lado, o advogado bonachão, não atento às formalidades, que traz a postura do campo de futebol para uma negociação jurídica. Demonstra desorganização em sua vida pessoal e profissional

Essa visão é contraposta quando surge o outro advogado da cena, o Dr. João Paulo. Em um escritório formal, usa costume estruturado, cores escuras e, mesmo em clima de descontração, sustenta os elementos do vestir, o que afasta a proposição de que a vestimenta de Nelsinho assim o era por conta do clima da cidade. A personagem de Nelsinho demonstra o que significava o jargão “advogado de porta de cadeia”<sup>52</sup>.



Fonte: Se eu fosse você.2 (2009)<sup>53</sup>.

<sup>52</sup> Expressão com cunho pejorativo que era usada para classificar profissionais que não se vestiam adequadamente e/ou indignos de confiança.

<sup>53</sup> SE eu fosse você 2. Direção: Daniel Filho. Direção de Fotografia: Nonato Estrela, ABC. [S.l.]: Fox Filme do Brasil, Lereby, Globo Filmes, Skye BNDES, 2009. 1 DVD (98 min), NTSC, color. 1 imagem. In: Cinema UOL. Disponível em: [https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2\\_album.htm#fotoNav=2](https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2_album.htm#fotoNav=2). Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Se eu fosse você 2 (2009)<sup>54</sup>.



Fonte: Se eu fosse você 2 (2009)<sup>55</sup>.

---

<sup>54</sup> SE eu fosse você 2. Direção: Daniel Filho. Direção de Fotografia: Nonato Estrela, ABC. [S.l.]: Fox Filme do Brasil, Lereby, Globo Filmes, Skye BNDES, 2009. 1 DVD (98 min), NTSC, color. 1 imagem. In: Cinema UOL. Disponível em: [https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2\\_album.htm#fotoNav=2](https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2_album.htm#fotoNav=2). Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>55</sup> SE eu fosse você 2. Direção: Daniel Filho. Direção de Fotografia: Nonato Estrela, ABC. [S.l.]: Fox Filme do Brasil, Lereby, Globo Filmes, Skye BNDES, 2009. 1 DVD (98 min), NTSC, color. 1 imagem. In: Cinema UOL. Disponível em: [https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2\\_album.htm#fotoNav=2](https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2_album.htm#fotoNav=2). Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Se eu fosse você 2 (2009)<sup>56</sup>.



Fonte: Se eu fosse você.2 (2009)<sup>57</sup>.

---

<sup>56</sup> SE eu fosse você 2. Direção: Daniel Filho. Direção de Fotografia: Nonato Estrela, ABC. [S.l.]: Fox Filme do Brasil, Lereby, Globo Filmes, Skye BNDES, 2009. 1 DVD (98 min), NTSC, color. 1 imagem. In: Cinema UOL. Disponível em: [https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2\\_album.htm#fotoNav=2](https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2_album.htm#fotoNav=2). Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>57</sup> SE eu fosse você 2. Direção: Daniel Filho. Direção de Fotografia: Nonato Estrela, ABC. [S.l.]: Fox Filme do Brasil, Lereby, Globo Filmes, Skye BNDES, 2009. 1 DVD (98 min), NTSC, color. 1 imagem. In: Cinema UOL. Disponível em: [https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2\\_album.htm#fotoNav=2](https://cinema.uol.com.br/album/se-eu-fosse-voce-2_album.htm#fotoNav=2). Acesso em: 01 mar. 2022.

**APÊNDICE G – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM DEMOLIDOR – O  
HOMEM SEM MEDO: PERSONAGEM MATT MURDOCK**



Fonte: Demolidor – O homem sem medo (2003)<sup>58</sup>.

---

<sup>58</sup> DEMOLIDOR – O homem sem medo. Direção: Mark Steven Johnson. [Produção] Intérpretes: Ben Affleck, Jennifer Garner, Colin Farrel e outros. Roteiro: Mark Steven Johnson. Estados Unidos e Suíça: Marvel Enterprises, New Regency Productions, Horseshoe Bay Productions. 2003 (1 h 43 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm1135392768/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

A personagem usa tons suaves e claros em sua vestimenta. Sempre discreto, deixa entender que precisa passar despercebido por conta da identidade secreta de super-herói. Transmite uma imagem de abnegação. Em poucas cenas, o paletó é mais escuro, mas na maioria das vezes o contraste é médio, se aproxima da suavidade. Os óculos de sol (em decorrência da deficiência visual) são sempre os mesmos, possuem linhas curvas.



Fonte: Demolidor – O homem sem medo (2003)<sup>59</sup>.

---

<sup>59</sup> DEMOLIDOR – O homem sem medo. Direção: Mark Steven Johnson. [Produção] Intérpretes: Ben Affleck, Jennifer Garner, Colin Farrel e outros. Roteiro: Mark Steven Johnson. Estados Unidos e Suíça: Marvel Enterprises, New Regency Productions, Horseshoe Bay Productions. 2003 (1 h 43 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm758749184/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Demolidor – O homem sem medo (2003)<sup>60</sup>.

---

<sup>60</sup> DEMOLIDOR – O homem sem medo. Direção: Mark Steven Johnson. [Produção] Intérpretes: Ben Afleck, Jennifer Garner, Colin Farrel e outros. Roteiro: Mark Steven Johnson. Estados Unidos e Suíça: Marvel Enterprises, New Regency Productions, Horseshoe Bay Productions. 2003 (1 h 43 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm2594281729/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: Demolidor – O homem sem medo (2003)<sup>61</sup>.



Fonte: Demolidor – O homem sem medo (2003)<sup>62</sup>.

<sup>61</sup> DEMOLIDOR – O homem sem medo. Direção: Mark Steven Johnson. [Produção] Intérpretes: Ben Affleck, Jennifer Garner, Colin Farrel e outros. Roteiro: Mark Steven Johnson. Estados Unidos e Suíça: Marvel Enterprises, New Regency Productions, Horseshoe Bay Productions. 2003 (1 h 43 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm2057410817?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_71/](https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm2057410817?ref_=ttmi_mi_nm_sf_71/). Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>62</sup> DEMOLIDOR – O homem sem medo. Direção: Mark Steven Johnson. [Produção] Intérpretes: Ben Affleck, Jennifer Garner, Colin Farrel e outros. Roteiro: Mark Steven Johnson. Estados Unidos e Suíça: Marvel Enterprises, New Regency Productions, Horseshoe Bay Productions. 2003 (1 h 43 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm3634469121?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_55](https://www.imdb.com/title/tt0287978/mediaviewer/rm3634469121?ref_=ttmi_mi_nm_sf_55). Acesso em: 01 mar. 2022.

## APÊNDICE H – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM *SUITS*: PERSONAGEM MIKE ROSS

O personagem é dotado da habilidade em adquirir conhecimento rapidamente, tem memória fotográfica, mas chega ao escritório de advocacia de maneira não convencional (não estava se candidatando à vaga, mas fugindo de um flagrante por porte de entorpecentes). A verdade é descoberta e escondida por seu mentor que o contrata mesmo sabendo da verdade. Sobre suas roupas, há o seguinte diálogo entre os personagens Mike e Harvey, seu mentor:

Mike: - O que é isso?

Harvey: - O cartão do meu alfaiate. Vá lá, diga que te mandei e gaste dinheiro.

Mike: - O que importa quanto dinheiro gasto em ternos?

Harvey: - As pessoas respondem à sua roupa, a como você está vestido. Goste ou não, é isso que tem que fazer.

Mike: - Estranho. Você está me dando um conselho, parece que se importa comigo.

Harvey: - Não me importo. Você é um reflexo de mim, e realmente me importo comigo. (PILOT Part 1 & 2, 2011, 42m.)<sup>63</sup>

Desse momento em diante, é perceptível o esmero que o personagem tem para com a aparência e por representar o papel de advogado e o escritório para o qual trabalha, fazendo jus à vestimenta de toda a equipe, parametrizando-se por seu superior, Harvey.

---

<sup>63</sup> SUITS. Direção: [Sérgio Bianchi]. [S.l.], 2019. S1:E1 “Pilot Part 1&2” (81 min). Disponível em: [https://www.netflix.com/watch/70283145?trackId=255824129&tctx=0%2C0%2CNAPA%40%40%7C00e0543a-cbf3-4147-adc8-78eabb575be0-23266996\\_titles%2F1%2F%2Fsuits%2F0%2F0%2CNAPA%40%40%7C00e0543a-cbf3-4147-adc8-78eabb575be0-23266996\\_titles%2F1%2F%2Fsuits%2F0%2F0%2Cunknown%2C%2C00e0543a-cbf3-4147-adc8-78eabb575be0-23266996%7C1%2CtitlesResults%2C70195800%2CVideo%3A70195800](https://www.netflix.com/watch/70283145?trackId=255824129&tctx=0%2C0%2CNAPA%40%40%7C00e0543a-cbf3-4147-adc8-78eabb575be0-23266996_titles%2F1%2F%2Fsuits%2F0%2F0%2CNAPA%40%40%7C00e0543a-cbf3-4147-adc8-78eabb575be0-23266996_titles%2F1%2F%2Fsuits%2F0%2F0%2Cunknown%2C%2C00e0543a-cbf3-4147-adc8-78eabb575be0-23266996%7C1%2CtitlesResults%2C70195800%2CVideo%3A70195800). Acesso em: 5 de fev. 2023.



Fonte: *Suits* (2011)<sup>64</sup>

---

<sup>64</sup> SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. [S.l.], 2011. Série. [Personagem] Patrick J. Adams. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm1800388096?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_271](https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm1800388096?ref_=ttmi_mi_nm_sf_271). Acesso em 01 mar 2022.



Fonte: *Suits* (2011)<sup>65</sup>.

---

<sup>65</sup> SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. [S.l.], 2011. Série. [Personagem] Patrick J. Adams. Episódio No Refills. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm3010798592/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: *Suits* (2011)<sup>66</sup>.



Fonte: *Suits* (2011)<sup>67</sup>

---

<sup>66</sup> SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. [S./I.], 2011. Série. [Personagem] Patrick J. Adams. Episódio Moot Point. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm2007574272/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>67</sup> SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. [S./I.], 2011. Série. [Personagem] Patrick J. Adams. Episódio Brooklin Housing. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm2405966336?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_28](https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm2405966336?ref_=ttmi_mi_nm_sf_28). Acesso em: 05 fev. 2023



Fonte: *Suits* (2011)<sup>68</sup>

---

<sup>68</sup> SUITS. Criador: Aaron Korsh. Produtores: Gene Klein, Gabriel Macht e Patrick J. Adams. [S.l.], 2011. Série. [Personagem] Patrick J. Adams. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em [https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm2238757120?ref\\_=ttmi\\_mi\\_typ\\_pbl\\_96](https://www.imdb.com/title/tt1632701/mediaviewer/rm2238757120?ref_=ttmi_mi_typ_pbl_96). Acesso em: 5 fev. 2023

## APÊNDICE I – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM O CASO COLLINI: PERSONAGEM CASPAR LEINEN

A toga tem um corte em linhas retas, assemelhando-se a uma capa. Há um diálogo no filme em que, por ser a primeira audiência, ele foi de beca ao tribunal e é questionado por outro colega – “Você foi de beca em uma audiência preliminar?” – o que demonstra os ritos e as liturgias forenses daquele país. Mesmo fora dos tribunais, a personagem mantém a formalidade com camisas e gravatas.



Fonte: O Caso Collini<sup>69</sup>.

---

<sup>69</sup> O CASO Collini. Direção: Marco Kreuzpaintner. Intérpretes: Elyas M'Barek, Alexandra Maria Lara, Heiner Lauterbach e outros. Roteiro: Christian Zubert, Robert Gold, Je-Frederik Otto. Alemanha: Constantin Film, SevenPictures Film, Mythos Film. 2019 (2 h 3 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt8739752/mediaviewer/rm1340207617/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: O Caso Collini<sup>70</sup>.



Fonte: O Caso Collini (2019)<sup>71</sup>

---

<sup>70</sup> O CASO Collini. Direção: Marco Kreuzpaintner. Intérpretes: Elyas M'Barek, Alexandra Maria Lara, Heiner Lauterbach e outros. Roteiro: Christian Zubert, Robert Gold, Je-Frederik Otto. Alemanha: Constantin Film, SevenPictures Film, Mythos Film. 2019 (2 h 3 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt8739752/mediaviewer/rm1236971009/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>71</sup> O CASO Collini. Direção: Marco Kreuzpaintner. Intérpretes: Elyas M'Barek, Alexandra Maria Lara, Heiner Lauterbach e outros. Roteiro: Christian Zubert, Robert Gold, Je-Frederik Otto. Alemanha: Constantin Film, SevenPictures Film, Mythos Film. 2019 (2 h 3 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt8739752/mediaviewer/rm2766270977?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_7](https://www.imdb.com/title/tt8739752/mediaviewer/rm2766270977?ref_=ttmi_mi_nm_sf_7). Acesso em: 05 fev. 2023.



Fonte: O Caso Collini (2019)<sup>72</sup>

---

<sup>72</sup> O CASO Collini. Direção: Marco Kreuzpaintner. Intérpretes: Elyas M'Barek, Alexandra Maria Lara, Heiner Lauterbach e outros. Roteiro: Christian Zubert, Robert Gold, Je-Frederik Otto. Alemanha: Constantin Film, SevenPictures Film, Mythos Film. 2019 (2 h 3 min), color. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: [https://www.imdb.com/title/tt8739752/mediaviewer/rm2179068417?ref\\_=ttmi\\_mi\\_nm\\_sf\\_6](https://www.imdb.com/title/tt8739752/mediaviewer/rm2179068417?ref_=ttmi_mi_nm_sf_6). Acesso em: 06 fev. 2023.

## APÊNDICE J – OS ESTEREÓTIPOS ENCONTRADOS EM *THE GOOD WIFE*: PERSONAGEM ALICIA FLORRICK

No início da série, a advogada se apresentava com cortes tradicionais, clássicos, com linhas arredondadas e cores mais claras, como o cinza. Era advogada de formação, mas não exercia esse papel profissionalmente.

Quando foi contratada por um grande escritório e adquiriu confiança em seu ofício, o reflexo nas roupas foi perceptível, as linhas tornaram-se retas e as cores mais escuras. Além disso, as linhas e formas das peças, demonstram mais coerência visual, conferindo força à personagem.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>73</sup>.

<sup>73</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. 1 imagem. In: Mix de Séries. Disponível em: <https://mixdeseries.com.br/fashion-mix-o-figurino-formal-de-the-good-wife/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>74</sup>.

Ao final da série e com a evolução na carreira, o uso de cores marcantes ficou mais evidente. O sucesso da personagem é representado nas roupas. A formalidade é mantida, mas percebe-se o estilo pessoal e a fase de vida da personagem.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>75</sup>.

<sup>74</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. 1 imagem. In: Mix de Séries. Disponível em: <https://mixdeseries.com.br/fashion-mix-o-figurino-formal-de-the-good-wife/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>75</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. 1 imagem. In: Mix de Séries. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1442462/mediaviewer/rm657033472/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>76</sup>.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>77</sup>.

---

<sup>76</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. Episódio Unplugged. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1442462/mediaviewer/rm3824976384/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>77</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. Silver Bullet. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1442462/mediaviewer/rm2035530240/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>78</sup>.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>79</sup>.

---

<sup>78</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. Episódio The Death Zone. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1442462/mediaviewer/rm1614986496/>. Acesso em: 01 mar. 2022.

<sup>79</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. Episódio Oppo Research. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1442462/mediaviewer/rm1183630592/>. Acesso em: 01 mar. 2022.



Fonte: *The Good Wife* (2009)<sup>80</sup>.

---

<sup>80</sup> THE GOOD Wife. Criadores: Michelle King, Robert King. [Produtor]. Estados Unidos da América, 2009. Série. [Personagem] Alicia Florrick. Episódio Innocents. 1 imagem. In: IMDB. Disponível em: <https://www.imdb.com/title/tt1442462/mediaviewer/rm2689133568/>. Acesso em: 01 mar. 2022.